



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

DECRETO Nº 1.106, de 14 de janeiro de 2021.

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

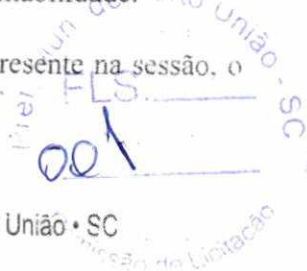
**II-** TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**III-** CLAUDIO TILGNER DE SOUZA, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**IV-** 1º Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**V-** 2º Suplente: ADILSON WOITOWICZ, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pela Servidora Tatiane Parizotto, e terá como membros: Claudio Tilgner de Souza, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Adilson Woitowicz.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

I- receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

II- desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.


**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

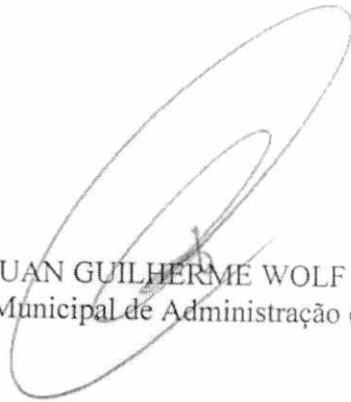
**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 912, de 14 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.



  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto União - SC

Of. SMS/COMPRAS Nº. 12/2021

Porto União, 21 de Janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal  
Porto União - SC

*Embolsure os dep. jurídicos para análise e por R. sequer e Rom. Meier.*  
*8/02/21*

*Diante do parecer jurídico Anexo, o pedido é*  
*12/02/21*

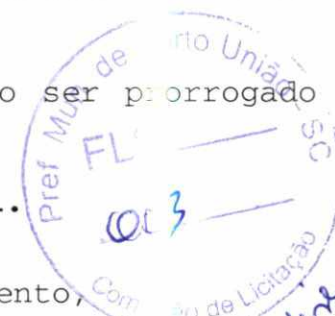
Ref. Solicitação para abertura de processo licitatório

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, para contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto UNIÃO - APAE, inscrito sob o CNPJ nº 82.752.601/0001-15, tendo por objeto a prestação de serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme Deliberação 216/CIB/2019 em anexo.

**Valor previsto:** R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando R\$ 268.654,68 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) no ano.

**Prazo previsto:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**OBS: CONTRATO VIGENTE VENCE EM 11/02/2021.**



Sem mais para o momento,  
Atenciosamente.

**Dr. Marivaldo dos Reis**  
Secretário Municipal de Saúde  
Porto União - SC

**MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL**  
Secretário Municipal da Saúde

Endereço: Avenida João Pessoa, nº 1454 - Centro  
Porto União - SC  
Telefone: (42) 3522 1496

40-21-1081  
1508-0000 1707-ABR-ET-35 - PORTO UNIÃO  
2021/01/21 14:54

*por análise de pedido, em vista da modalidade de licitação que seja feita o processo com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/1993*  
*Juliane M. Saldanha Muniz*  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC: 57.529  
*12/02/21*



## DELIBERAÇÃO 216/CIB/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, *ad referendum*

### APROVA

#### 1 – REVISÃO DE GESTÃO

**1.1 – Petrolândia** – Transferimos do teto da gestão estadual para a gestão municipal do município de Petrolândia o valor de R\$ 1.867,91 (hum mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa um centavos), por solicitação do gestor municipal, ofício nº 019/19. Segue o quadro descritivo abaixo:

GRUPO	%	VALOR
02.02C	100	1.867,91

#### 2 – REVISÃO DE TETO

**2.1 – Retificação do Teto do Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista** – Por solicitação dos municípios e prestadores do serviço realizou-se a revisão dos tetos das APAE's, onde foi considerada a produção aprovada nas bases oficiais do Ministério da Saúde (DATASUS), no período de abril/19 a junho/19.

O valor do “impacto” mensal será de R\$ 91.962,04 (noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), remanejando da gestão estadual/SES para a gestão municipal dos municípios que possuem o serviço, conforme Anexo 01. Fica revogado o Anexo III da Deliberação CIB 180/2019.

#### 3 – REMANEJAMENTO

**3.1 – APAE/Sangão** – Remanejamos da gestão estadual/SES para a gestão municipal do município de Sangão o valor mensal de R\$ 13.570,56 (treze mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), referente a contratualização da APAE – CNES 9494820.

**3.2 – APAE/Jaguaruna** – Remanejamos da gestão estadual/SES para a gestão municipal do município de Jaguaruna o valor mensal de R\$ 19.295,64 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a contratualização da APAE – CNES 6504051 .

**3.3 – APAE/Santa Rosa do Sul** – Remanejamos da gestão estadual/SES para a gestão municipal do município de Santa Rosa de Lima o valor mensal de R\$ 15.054,84 (quinze mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente a contratualização da APAE – CNES 9867953 .



#### 4 – AJUSTES

**4.1 – Florianópolis** – Retiramos o valor de R\$ 399.543,15 (Trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos) alocados na gestão municipal do Município de Florianópolis, conforme Deliberação CIB nº 201/19.

#### 5 - ALTERAÇÃO DO FLUXO – PPI AMBULATORIAL

**5.1** - Em atenção às solicitações dos gestores para alterar o fluxo de atendimento da assistência ambulatorial de média complexidade de seus municípios, segue o descritivo abaixo, com validade para a **competência novembro/2019**.

SOLICITANTE	PROCEDIMENTO	VALOR REMANEJADO	ENCAMINHAMENTO ANTERIOR	NOVO ENCAMINHAMENTO
ANITA GARIBALDI	MAMOGRAFIA	1.487,70	ANITA GARIBALDI	LAGES
BALN. RINCÃO	CONS. ESPEC. DE PROF. NÍVEL SUPERIOR	12,67	BAL. RINCÃO	CRICIÚMA/GE
BELMONTE	RADIOLOGIA GERAL	163,02	SÃO M. DO OESTE	DESCANSO/GE HOSPITAL FUND. MÉDICA
	TRATAMENTOS CLÍNICOS	79,30	SÃO M. DO OESTE	BELMONTE
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	4,47	SÃO M. DO OESTE	BELMONTE
	PEQUENAS CIRURGIAS	143,18	SÃO M. DO OESTE	BELMONTE
	CIRURGIA VIAS AÉREAS	16,33	SÃO M. DO OESTE	BELMONTE
	CIRURGIA AP. CIRCULATÓRIO	18,44	SÃO M. DO OESTE	BELMONTE
	CIRURGIA AP. OSTEOMUSCULAR	9,75	SÃO M. DO OESTE	BELMONTE
	CIRURGIA AP. GENITURINÁRIO	1,19	SÃO M. DO OESTE	BELMONTE
	COLETA DE MATERIAL - AC	2,90	SÃO M. DO OESTE	BELMONTE
COCAL DO SUL	CONSULTA ESP. PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	6,30	COCAL DO SUL	CRICIÚMA/GE HOSPITAL MATERNO INFANTIL
FORQUILHINHA	CONSULTA ESP. PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	18,94	FORQUILHINHA	CRICIÚMA/GE HOSPITAL MATERNO INFANTIL
IÇARA	CONSULTA ESP. PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	18,87	IÇARA	CRICIÚMA/GE HOSPITAL MATERNO INFANTIL
IRINEÓPOLIS	CONSULTA EM OFTALMO.	85,09	TRÊS BARRAS	JOINVILLE



LAURO MULLER	MAMOGRAFIA	2.099,90	CRICIÚMA	BRAÇO DO NORTE/GE HOSPITAL STA. TEREZINHA
	CONSULTA ESP. PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	6,30	LAURO MULLER	CRICIÚMA/GE HOSPITAL MATERNO INFANTIL
LINDÓIA DO SUL	COLETA DE MATERIAL - AC	37,48	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
	ULTRASSOM SIST. CIRCULATÓRIO	63,1	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
	DIAG. MED. NUCLEAR - GERAIS	37,41	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
	ENDOSCOPIA	206,80	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
	CONSULTA CIR. CABEÇA/PESCOÇO	11,49	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
	CONSULTA EM MASTOLOGIA	14,68	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
	TRATAMENTOS CLÍNICOS	133,67	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS	27,53	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
	CIRURGIA DO AP. OSTEOMUSCULAR	21,37	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
	ANESTESIOLOGIA	1,30	CHAPICÓ	LINDÓIA DO SUL
MATOS COSTA	RADIOLOGIA GERAL	397,98	CANOINHAS	PORTO UNIÃO /GE HOSPITAL SÃO BRÁZ
	ULTRASSOM	223,69	CANOINHAS	PORTO UNIÃO /GE HOSPITAL SÃO BRÁZ
	TOMOGRAFIA	162,40	CANOINHAS	PORTO UNIÃO /GE HOSPITAL SÃO BRÁZ
	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	89,97	CAÇADOR	PORTO UNIÃO /GE HOSPITAL SÃO BRÁZ
	CONSULTA EM UROLOGIA	34,06	MATOS COSTA	PORTO UNIÃO /GE HOSPITAL SÃO BRÁZ
	CONSULTA EM ENDOCRINO.	27,91	MATOS COSTA	PORTO UNIÃO /GE HOSPITAL SÃO BRÁZ
	MAMOGRAFIA	458,04	MATOS COSTA	PORTO UNIÃO /GE
MORRO DA FUMAÇA	CONSULTA ESP. PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	6,30	MORRO DA FUMAÇA	CRICIÚMA/GE HOSPITAL MATERNO INFANTIL
NOVA VENEZA	CONSULTA ESP. PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	12,64	NOVA VENEZA	CRICIÚMA/GE HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Município de Porto União - RS  
Comissão de Licitação  
006

PALMITOS	ULTRASSOM - SIST. CIRCULATÓRIO TOMOGRÁFIA	174,00 939,18	XANXERÊ PALMITOS	PALMITOS MARAVILHA
PETROLÂNDIA	LABORATÓRIO GERAL	3.174,17	ITUPORANGA	PETROLÂNDIA
	LABORATÓRIO ESPECIALIZADO	1.867,91	ITUPORANGA	PETROLÂNDIA
	MAMOGRAFIA	998,19	RIO DO SUL	ITUPORANGA
	ULTRASSOM	542,81	ITUPORANGA	PETROLÂNDIA
PESCARIA BRAVA	ENDOSCOPIA	411,79	PESCARIA BRAVA	BRAÇO DO NORTE
SÃO BONIFÁCIO	CONSULTA EM GASTRO.	6,91	SÃO BONIFÁCIO	TIJUCAS
	CONSULTA EM ORTOPEDIA	9,20	SÃO BONIFÁCIO	TIJUCAS
	CONSULTA EM OTORRINO.	35,02	SÃO BONIFÁCIO	TIJUCAS
	CONSULTA EM UROLOGIA	6,60	SÃO BONIFÁCIO	TIJUCAS
SIDERÓPOLIS	CONSULTA ESP. PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	18,95	SIDERÓPOLIS	CRICIÚMA/GE HOSPITAL MATERNO INFANTIL
SOMBRIO	CONSULTA EM ORTOPEDIA	87,60	TUBARÃO	ARARANGUÁ/GE HOSPITAL REGIONAL
TREVISÓ	RADIOLOGIA GERAL	531,80	URUSSANGA	TREVISÓ
	RAIO X CONTRASTADO	34,52	URUSSANGA	TREVISÓ
	CONSULTA ESP. PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	6,30	TREVISÓ	CRICIÚMA/GE HOSPITAL MATERNO INFANTIL
URUSSANGA	CONSULTA ESP. PROF. DE NÍVEL SUPERIOR	6,30	URUSSANGA	CRICIÚMA/GE HOSPITAL MATERNO INFANTIL

Florianópolis, 21 de outubro de 2019.

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

**ALEXANDRE FAGUNDES**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



Municípios	Tipo de Gestão	Estabelecimento Assistencial de Saúde	CNES	Teto dos Serviços Contratualizados em Agosto 2019	Teto dos Serviços Contratualizados em Setembro 2019	Impacto
ABDON BATISTA	Municipal					0,00
ABELARDO LUZ	Municipal	APAE	5776910	R\$ 20.588,50	R\$ 21.357,14	768,65
AGROLANDIA	Municipal	APAE	6244297	R\$ 8.596,46	R\$ 8.596,46	0,00
AGRONOMICA	Municipal					0,00
AGUA DOCE	Municipal	APAE	398437	R\$ 9.145,70	R\$ 9.211,96	66,26
AGUAS DE CHAPECO	Municipal					0,00
AGUAS FRIAS	Municipal					0,00
AGUAS MORNAS	Municipal					0,00
ALFREDO WAGNER	Municipal					0,00
ALTO BELA VISTA	Municipal					0,00
ANCHIETA	Municipal	APAE	7136595	R\$ 10.870,00	R\$ 12.669,39	1.799,40
ANGELINA	Municipal					0,00
ANITA GARIBALDI	Municipal	APAE	6273963	R\$ 12.101,01	R\$ 15.420,02	3.319,02
ANITAPOLIS	Municipal					0,00
ANTONIO CARLOS	Municipal					0,00
APIUNA	Municipal	APAE	7155158	R\$ 11.254,32	R\$ 12.692,95	1.438,63
ARABUTA	Municipal					0,00
ARAQUARI	Municipal					0,00
ARARANGUA	Municipal	APAE	604842	R\$ 17.793,69	R\$ 21.628,08	3.834,39
ARMAZEM	Municipal	APAE	6260527	R\$ 6.284,63	R\$ 7.975,06	1.690,43
ARROIO TRINTA	Municipal					0,00
ARVOREDO	Municipal					0,00
ASCURRA	Municipal					0,00
ATALANTA	Municipal					0,00
AURORA	Municipal					0,00
BALNEARIO ARROIO DO SILVA	Municipal					0,00
BALNEARIO BARRA DO SUL	Municipal					0,00
BALNEARIO CAMBORIU	Municipal	APAE	2504278	R\$ 29.940,34	R\$ 30.463,08	522,74
BALNEARIO GAIVOTA	Municipal					0,00
BALNEARIO RINCÃO	Municipal					0,00
BANDEIRANTE	Municipal					0,00
BARRA BONITA	Municipal					0,00
BARRA VELHA	Municipal	APAE	7590571	R\$ 12.669,39	R\$ 15.207,98	2.538,59
BELA VISTA DO TOLDO	Municipal					0,00
BELMONTE	Municipal					0,00
BENEDITO NOVO	Municipal					0,00
BIGUACU	Municipal					0,00
BLUMENAU	Municipal	APAE	2522241	R\$ 41.857,29	R\$ 60.013,21	18.155,93
BOCAINA DO SUL	Municipal					0,00
BOM JARDIM DA SERRA	Municipal					0,00
BOM JESUS	Municipal					0,00
BOM JESUS DO OESTE	Municipal					0,00
BOM RETIRO	Municipal	APAE	542060	R\$ 13.979,92	R\$ 13.979,92	0,00
BOMBINHAS	Municipal					0,00
BOTUVERA	Municipal					0,00
BRACO DO NORTE	Municipal	APAE	612803	R\$ 9.092,69	R\$ 12.622,27	3.529,58
BRACO DO TROMBUDO	Municipal					0,00
BRUNOPOLIS	Municipal					0,00
BRUSQUE	Municipal					0,00
CACADOR	Municipal	APAE	5953367	R\$ 37.217,44	R\$ 40.534,98	3.317,54
CAIBI	Municipal	APAE	6156754	R\$ 5.158,17	R\$ 5.158,17	0,00
CALMON	Municipal					0,00
CAMBORIU	Municipal	APAE	5703050	R\$ 26.789,19	R\$ 26.789,19	0,00
CAMPO ALEGRE	Municipal					0,00
CAMPO BELO DO SUL	Municipal	APAE	5506484	R\$ 4.168,65	R\$ 4.168,65	0,00
CAMPO ERE	Municipal	APAE	6400469	R\$ 10.163,20	R\$ 10.163,20	0,00
CAMPOS NOVOS	Municipal	APAE	6168833	R\$ 23.770,57	R\$ 23.770,57	0,00
CANELINHA	Municipal	APAE	7556322	R\$ 9.609,54	R\$ 11.055,53	1.446,00
CANOINHAS	Municipal	APAE	6249248	R\$ 27.091,06	R\$ 33.508,21	6.417,16
CAPAO ALTO	Municipal					0,00
CAPINZAL	Municipal					0,00
CAPIVARI DE BAIXO	Municipal	APAE	5936640	R\$ 15.068,09	R\$ 19.607,81	4.539,72
CATANDUVAS	Municipal	APAE	396512-0	R\$ 5.613,17	R\$ 7.032,66	1.419,49

Pref. Mun de União - SC  
FLS. \_\_\_\_\_  
008  
Comissão de Licitação



CAXAMBU DO SUL	Municipal						0,00
CELSO RAMOS	Municipal						0,00
CERRO NEGRO	Municipal						0,00
CHAPADAO DO LAGEADO	Municipal						0,00
CHAPECO	Municipal	APAE	5042461	R\$ 49.721,91	R\$ 59.724,60		10.002,69
CHAPECO	Municipal	CAPP	5385261	R\$ 23.589,45	R\$ 29.296,86		5.707,41
COCAL DO SUL	Municipal	APAE	6234100	R\$ 28.420,72	R\$ 28.489,93		69,21
CONCORDIA	Municipal	APAE	5611466	R\$ 27.668,28	R\$ 34.303,36		6.635,09
CORDILHEIRA ALTA	Municipal						0,00
CORONEL FREITAS	Municipal						0,00
CORONEL MARTINS	Municipal						0,00
CORREIA PINTO	Municipal	APAE	7155786	R\$ 11.161,55	R\$ 11.161,55		0,00
CORUPA	Municipal						0,00
CRICIUMA	Municipal	AMA	6024025	R\$ 17.898,24	R\$ 22.169,96		4.271,72
CRICIUMA	Municipal	APAE	6754376	R\$ -	R\$ 60.072,11		60.072,11
CUNHA PORA	Municipal	APAE	3615332	R\$ 7.042,97	R\$ 7.138,68		95,71
CUNHATAI	Municipal						0,00
CURITIBANOS	Municipal	APAE	5433118	R\$ 45.388,34	R\$ 47.938,71		2.550,37
DESCANSO	Municipal	APAE	6129781	R\$ 9.543,27	R\$ 11.585,63		2.042,36
DIONISIO CERQUEIRA	Municipal						0,00
DONA EMMA	Municipal						0,00
DOUTOR PEDRINHO	Municipal						0,00
ENTRE RIOS	Municipal						0,00
ERMO	Municipal						0,00
ERVAL VELHO	Municipal						0,00
FAXINAL DOS GUEDES	Municipal	APAE	5729602	R\$ 11.485,50	R\$ 11.485,50		0,00
FLOR DO SERTAO	Municipal						0,00
FLORIANOPOLIS	Municipal	APAE	5629918	R\$ 59.815,90	R\$ 66.527,55		6.711,66
FORMOSA DO SUL	Municipal						0,00
FORQUILHINHA	Municipal						0,00
FRAIBURGO	Municipal	APAE	6268242	R\$ 24.905,87	R\$ 29.662,04		4.756,17
FRAIBURGO	Municipal	AMA	9737332	R\$ -	R\$ 4.876,92		4.876,92
FREI ROGERIO	Municipal						0,00
GALVAO	Municipal	APAE	579779	R\$ 7.543,62	R\$ 8.387,36		843,74
GAROPABA	Municipal	APAE	6213243	R\$ 11.279,35	R\$ 16.438,99		5.159,64
GARUVA	Municipal	APAE	7522339	R\$ -	R\$ -		0,00
GASPAR	Municipal	APAE	5472253	R\$ 31.577,76	R\$ 37.472,18		5.894,42
GOVERNADOR CELSO RAMOS	Municipal						0,00
GRAO PARA	Municipal	APAE	605499	R\$ 6.959,04	R\$ 8.493,38		1.534,35
GRAVATAL	Municipal	APAE	7434642	R\$ 5.786,93	R\$ 7.132,79		1.345,87
GUABIRUBA	Municipal						0,00
GUARACIABA	Municipal	APAE	579296	R\$ 10.470,95	R\$ 10.470,95		0,00
GUARAMIRIM	Municipal	APAE	7190530	R\$ 9.239,94	R\$ 9.429,89		189,95
GUARUJA DO SUL	Municipal	APAE	7341059	R\$ 8.456,57	R\$ 8.811,44		354,87
GUATAMBU	Municipal						0,00
HERVAL D'OESTE	Municipal						0,00
IBIAM	Municipal						0,00
IBICARE	Municipal						0,00
IBIRAMA	Municipal	APAE	7555938	R\$ 14.325,95	R\$ 15.679,18		1.353,23
ICARA	Municipal	APAE	554392	R\$ 31.954,72	R\$ 37.130,56		5.175,84
ILHOTA	Municipal	APAE	7098707	R\$ 4.395,41	R\$ 4.395,41		0,00
IMARUI	Municipal	APAE	6200117	R\$ 15.755,75	R\$ 15.832,32		76,57
IMBITUBA	Municipal	APAE	5877075	R\$ 19.603,39	R\$ 23.153,59		3.550,20
IMBUIA	Municipal						0,00
INDAIAL	Municipal	APAE	5894204	R\$ 17.297,46	R\$ 22.564,59		5.267,13
IOMERE	Municipal						0,00
IPIRA	Municipal						0,00
IPORA DO OESTE	Municipal	APAE	6295371	R\$ 14.601,31	R\$ 15.461,25		859,94
IPUACU	Municipal	APAE	567151-5	R\$ 8.007,46	R\$ 14.972,38		6.964,93
IPUMIRIM	Municipal						0,00
IRACEMINHA	Municipal	APAE	5805996	R\$ 9.547,69	R\$ 12.233,53		2.685,84
IRANI	Municipal	APAE	5399734	R\$ 14.929,68	R\$ 16.709,93		1.780,25
IRATI	Municipal						0,00
IRINEOPOLIS	Municipal						0,00
ITA	Municipal						0,00
ITAIOPOLIS	Municipal						0,00
ITAJAI	Municipal	APAE	2744856	R\$ 58.116,63	R\$ 66.032,79		7.916,16
ITAJAI	Municipal	Amor pra Down	7341806	R\$ 7.178,44	R\$ 8.257,78		1.079,34
ITAPEMA	Municipal						0,00
ITAPIRANGA	Municipal	APAE	593195	R\$ 10.438,55	R\$ 13.458,65		3.020,10
ITAPOA	Municipal						0,00
ITUPORANGA	Municipal	APAE	7621396	R\$ 9.641,93	R\$ 12.804,86		3.162,93
JABORA	Municipal	APAE	6147143	R\$ 8.639,16	R\$ 8.835,00		195,84



JACINTO MACHADO	Municipal						0,00	
JAGUARUNA	Municipal						0,00	
JARAGUA DO SUL	Municipal	APAE	6759661	R\$	39.019,78	R\$	43.845,16	4.825,38
JARDINOPOLIS	Municipal							0,00
JOACABA	Municipal	APAE	3946851	R\$	21.972,65	R\$	26.593,35	4.620,71
JOINVILLE	Municipal	APAE	5601916	R\$	44.188,25	R\$	47.332,04	3.143,79
JOINVILLE	Municipal	NAIPE	2622947	R\$	7.740,93	R\$	25.786,42	18.045,49
JOINVILLE	Municipal	IRPH	5601975	R\$	9.454,92	R\$	11.662,20	2.207,28
JOSE BOITEUX	Municipal							0,00
JUPIA	Municipal							0,00
LACERDOPOLIS	Municipal							0,00
LAGES	Municipal	APAE	5500810	R\$	39.186,17	R\$	47.620,65	8.434,48
LAGUNA	Municipal	APAE	5998336	R\$	21.036,14	R\$	21.036,14	0,00
LAJEADO GRANDE	Municipal							0,00
LAURENTINO	Municipal							0,00
LAURO MULLER	Municipal	APAE	6198929	R\$	10.602,00	R\$	14.136,00	3.534,00
LEBON REGIS	Municipal	APAE	6254578	R\$	16.752,63	R\$	17.457,96	705,33
LEOBERTO LEAL	Municipal							0,00
LINDOIA DO SUL	Municipal							0,00
LONTRAS	Municipal							0,00
LUIZ ALVES	Municipal							0,00
LUZERNA	Municipal							0,00
MACIEIRA	Municipal							0,00
MAFRA	Municipal	APAE	6275370	R\$	19.597,50	R\$	26.946,75	7.349,25
MAJOR GERCINO	Municipal							0,00
MAJOR VIEIRA	Municipal							0,00
MARACAJA	Municipal							0,00
MARAVILHA	Municipal	APAE	577690	R\$	19.516,52	R\$	24.991,27	5.474,76
MAREMA	Municipal							0,00
MASSARANDUBA	Municipal							0,00
MATOS COSTA	Municipal							0,00
MELEIRO	Municipal							0,00
MIRIM DOCE	Municipal							0,00
MODELO	Municipal	APAE	5687977	R\$	16.687,84	R\$	34.521,29	17.833,45
MONDAI	Municipal	APAE	605862	R\$	15.795,51	R\$	15.796,98	1,47
MONTE CARLO	Municipal							0,00
MONTE CASTELO	Municipal	APAE	618038	R\$	11.744,66	R\$	12.451,46	706,80
MORRO DA FUMACA	Municipal	APAE	6243975	R\$	11.148,30	R\$	11.148,30	0,00
MORRO GRANDE	Municipal							0,00
NAVEGANTES	Municipal	APAE	6127444	R\$	21.819,51	R\$	29.455,89	7.636,39
NOVA ERECHIM	Municipal							0,00
NOVA ITABERABA	Municipal							0,00
NOVA TRENTO	Municipal	APAE	7547668	R\$	6.200,70	R\$	6.200,70	0,00
NOVA VENEZA	Municipal	APAE	7296622	R\$	9.563,89	R\$	9.630,15	66,26
NOVO HORIZONTE	Municipal							0,00
ORLEANS	Municipal	APAE	6167063	R\$	16.858,65	R\$	16.858,65	0,00
OTACILIO COSTA	Municipal	APAE	503218	R\$	4.896,06	R\$	14.642,54	9.746,48
OURO	Municipal							0,00
OURO VERDE	Municipal	APAE	6293395	R\$	5.947,43	R\$	6.160,94	213,51
PAIAL	Municipal							0,00
PAINEL	Municipal							0,00
PALHOCA	Municipal							0,00
PALMA SOLA	Municipal	APAE	5302668	R\$	13.913,65	R\$	16.285,85	2.372,20
PALMEIRA	Municipal							0,00
PALMITOS	Municipal	APAE	5040779	R\$	17.670,00	R\$	18.270,78	600,78
PAPANDUVA	Municipal	APAE	5835224	R\$	10.133,75	R\$	10.672,68	538,94
PARAISO	Municipal							0,00
PASSO DE TORRES	Municipal	APAE	6336000	R\$	1.366,48	R\$	4.558,86	3.192,38
PASSOS MAIA	Municipal							0,00
PAULO LOPES	Municipal	APAE	7808305	R\$	11.467,83	R\$	13.617,68	2.149,85
PEDRAS GRANDES	Municipal							0,00
PENHA	Municipal							0,00
PERITIBA	Municipal							0,00
PESCARIA BRAVA	Municipal							0,00
PETROLANDIA	Municipal							0,00
PICARRAS	Municipal	APAE	7550642	R\$	7.166,66	R\$	19.289,75	12.123,09
PINHALZINHO	Municipal	APAE	5111609	R\$	18.680,14	R\$	27.541,64	8.861,51
PINHEIRO PRETO	Municipal							0,00
PIRATUBA	Municipal							0,00
PLANALTO ALEGRE	Municipal							0,00
POMERODE	Municipal	APAE	506205	R\$	-	R\$	-	0,00
PONTE ALTA	Municipal							0,00
PONTE ALTA DO NORTE	Municipal							0,00



PONTE SERRADA	Municipal	APAE	5679338	R\$	14.096,24	R\$	17.004,43	2.908,19
PORTO BELO	Municipal	APAE	7122829	R\$	16.327,08	R\$	21.192,22	4.865,14
PORTO UNIAO	Municipal	APAE	6332951	R\$	20.519,29	R\$	22.387,89	1.868,60
POUSO REDONDO	Municipal							0,00
PRAIA GRANDE	Municipal							0,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Municipal							0,00
PRESIDENTE GETULIO	Municipal	APAE	6561551	R\$	12.438,21	R\$	13.458,65	1.020,44
PRESIDENTE NEREU	Municipal							0,00
PRINCESA	Municipal							0,00
QUILOMBO	Municipal	APAE	5852714	R\$	25.054,59	R\$	28.872,78	3.818,19
RANCHO QUEIMADO	Municipal							0,00
RIO DAS ANTAS	Municipal							0,00
RIO DO CAMPO	Municipal							0,00
RIO DO OESTE	Municipal							0,00
RIO DO SUL	Municipal	APAE	5975948	R\$	22.611,71	R\$	24.726,22	2.114,51
RIO DOS CEDROS	Municipal							0,00
RIO FORTUNA	Municipal	APAE	6050778	R\$	6.499,62	R\$	6.891,30	391,68
RIO NEGRINHO	Municipal	APAE	7541538	R\$	14.621,93	R\$	15.956,01	1.334,09
RIO RUFINO	Municipal							0,00
RIQUEZA	Municipal							0,00
RODEIO	Municipal							0,00
ROMELANDIA	Municipal	APAE	6548075	R\$	12.504,47	R\$	13.228,94	724,47
SALETE	Municipal							0,00
SALTINHO	Municipal							0,00
SALTO VELOSO	Municipal							0,00
SANGAO	Municipal							0,00
SANTA CECILIA	Municipal	APAE	617778	R\$	13.128,81	R\$	17.599,32	4.470,51
SANTA HELENA	Municipal							0,00
SANTA ROSA DE LIMA	Municipal							0,00
SANTA ROSA DO SUL	Municipal							0,00
SANTA TEREZINHA	Municipal							0,00
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	Municipal							0,00
SANTIAGO DO SUL	Municipal							0,00
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Municipal	APAE	6256791	R\$	30.580,88	R\$	31.069,75	488,87
SAO BENTO DO SUL	Municipal	APAE	7190638	R\$	19.313,31	R\$	21.722,32	2.409,01
SAO BERNARDINO	Municipal							0,00
SAO BONIFACIO	Municipal							0,00
SAO CARLOS	Municipal	APAE	587980	R\$	21.221,67	R\$	21.221,67	0,00
SAO CRISTOVAO DO SUL	Municipal							0,00
SAO DOMINGOS	Municipal	APAE	5835240	R\$	16.980,87	R\$	17.581,65	600,78
SAO FRANCISCO DO SUL	Municipal							0,00
SAO JOAO BATISTA	Municipal	APAE	6274978	R\$	10.930,37	R\$	10.931,84	1,47
SAO JOAO DO ITAPERIU	Municipal							0,00
SAO JOAO DO OESTE	Municipal	APAE	5399432	R\$	6.567,35	R\$	6.567,35	0,00
SAO JOAO DO SUL	Municipal	APAE	591831	R\$	2.656,39	R\$	10.566,66	7.910,27
SAO JOAQUIM	Municipal	APAE	604456	R\$	13.532,28	R\$	16.833,62	3.301,35
SAO JOSE	Municipal	APAE	605861	R\$	42.792,32	R\$	42.955,77	163,45
SAO JOSE DO CEDRO	Municipal	APAE	579280	R\$	11.325,00	R\$	16.497,89	5.172,89
SAO JOSE DO CERRITO	Municipal	APAE	592512	R\$	10.836,13	R\$	11.167,44	331,31
SAO LOURENCO DO OESTE	Municipal	APAE	575018	R\$	25.533,15	R\$	25.533,15	0,00
SAO LUDGERO	Municipal	APAE	7534302	R\$	7.171,08	R\$	8.369,69	1.198,62
SAO MARTINHO	Municipal							0,00
SAO MIGUEL D'OESTE	Municipal	APAE	516806-6	R\$	30.513,15	R\$	30.513,15	0,00
SAO MIGUEL DA BOA VISTA	Municipal							0,00
SAO PEDRO DE ALCANTARA	Municipal							0,00
SAUDADES	Municipal							0,00
SCHROEDER	Municipal							0,00
SEARA	Municipal							0,00
SERRA ALTA	Municipal							0,00
SIDEROPOLIS	Municipal	APAE	7295413	R\$	15.461,25	R\$	16.197,50	736,25
SOMBRIO	Municipal							0,00
SUL BRASIL	Municipal							0,00
TAIO	Municipal							0,00
TANGARA	Municipal	APAE	6195644	R\$	3.968,39	R\$	10.855,27	6.886,88
TIGRINHOS	Municipal							0,00
TIJUCAS	Municipal	APAE	5998255	R\$	20.400,02	R\$	22.623,49	2.223,48
TIMBE DO SUL	Municipal	APAE	7568940	R\$	7.726,21	R\$	10.513,65	2.787,44
TIMBO	Municipal	APAE	512376	R\$	27.634,41	R\$	27.634,41	0,00
TIMBO GRANDE	Municipal							0,00
TRES BARRAS	Municipal	APAE	6824226	R\$	25.119,38	R\$	25.119,38	0,00
TREVISO	Municipal							0,00
TREZE DE MAIO	Municipal							0,00
TREZE TILIAS	Municipal							0,00



TROMBUDO CENTRAL	Municipal						0,00
TUBARAO	Municipal	APAE	6156789	R\$ 34.546,32	R\$ 53.198,48		18.652,16
TUNAPOLIS	Municipal	APAE	6744974	R\$ 8.421,23	R\$ 9.800,96		1.379,73
TURVO	Municipal						0,00
UNIAO DO OESTE	Municipal						0,00
URUBICI	Municipal	APAE	542066	R\$ 9.057,35	R\$ 17.846,70		8.789,35
URUPEMA	Municipal						0,00
URUSSANGA	Municipal	APAE	7549202	R\$ 9.912,87	R\$ 9.912,87		0,00
VARGEAO	Municipal						0,00
VARGEM	Municipal						0,00
VARGEM BONITA	Municipal	APAE	6728936	R\$ 5.679,43	R\$ 5.679,43		0,00
VIDAL RAMOS	Municipal						0,00
VIDEIRA	Municipal	APAE	512593	R\$ 24.621,67	R\$ 26.805,39		2.183,72
VITOR MEIRELES	Municipal						0,00
WITMARSUM	Municipal						0,00
XANXERE	Municipal	APAE	3747700	R\$ 37.635,63	R\$ 37.635,63		0,00
XAVANTINA	Municipal						0,00
XAXIM	Municipal	APAE	358777	R\$ 30.449,83	R\$ 31.381,92		932,09
ZORTEA	Municipal						0,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.139.730,98</b>	<b>R\$ 2.574.785,52</b>	<b>R\$ 435.054,54</b>	





**PORTO UNIAO**

Selecione seu  
município.

Programação do Teto MAC	Teto Financeiro por Gestão		
	Estadual	Municipal	Total
SAMU	-	-	-
PT nº 2.141/13 - PT nº 2.142/13 - PT nº 2.187/13 - PT nº 2.465/13 - PT nº 2.487/13 - PT nº 2.481/13 - PT nº 2.198/14 - SAMU	-	-	-
UPAs	-	-	-
PT nº 2.459/12 - IAC	-	-	-
PT nº 2.459/12 - INTEGRASUS	-	-	-
IAEPI	-	-	-
FIDEPS	-	-	-
HOSPITAIS FILANTRÓPICOS	-	-	-
INTEGRASUS	-	-	-
PT nº 2506/11 - IAC	-	-	-
Reajuste IAC - PT 3130/08	-	-	-
Reajuste Ensino PT 3131/08	-	-	-
PT 1.929 /11 Incentivos Hospitais de Ensino	-	-	-
Reajuste Ensino PT 3132/08	-	-	-
PT nº 2.855/11 - IAC	-	-	-
IAPI	-	-	-
PT nº 1.416/12 - IAC	-	-	-
PT nº 467/17 - IAC - INTEGRASUS - IAEPI	-	-	-
PT nº 4.100/17 - RUE HMJ Jaraguá	-	-	-
PT nº 164/18 - RAPS	-	-	-
PT nº 961/15 - Residencia Médica	-	-	-
PT nº 891/17 - PT nº 939/17 - CEO	1.650,00	-	1.650,00
PT n. 681/13 - Incentivo CEO	-	-	-
PT nº 2.496/12 - CEO	-	-	-
nº 2.675/12 - CEO	-	-	-
PT nº 1.341/12 - Reajuste CEO	-	-	-
PT nº 1.3587/18 CEO (MAC p/ PAB)	(11.550,00)	-	(11.550,00)
Teto Incentivo Biguaçu correção PPI jul/2018	-	-	-
PT nº 1468/2017 - CEO	-	-	-
CEO	9.900,00	-	9.900,00
Deliberação Cib 109 - Saldo Cir. Eletivas Del. CIB 182/19	-	-	-
Campanha de Cirurgias Eletivas	-	-	-
Incentivo BIGUAÇÚ	-	-	-
<b>Total INCENTIVOS</b>	-	-	-
Programação da PPI comp_Jul/18 (((abrir por MC a AC))))))	364.887,51	-	364.887,51
Mudança Ref. Cardio - Delib. CIB 004/20	-	-	-
Mudança Ref. Onco - Delib. CIB 099/20	-	-	-
Deliberação CIB 053/19 Impacto Onco. Joinville/Lages	-	-	-
PT nº 1.247/18 Onco Rio do Sul	-	-	-
PT nº 1.307/18 Onco SBS	-	-	-
MC Hosp. - Reg SES, PB/PR, RGS e PR	-	-	-

Mun. de Porto União - SC  
FLS.             
d3  
Comissão de Licitação



**PORTO UNIAO**

Selecione seu município.

Programação do Teto MAC	Teto Financeiro por Gestão		
	Estadual	Municipal	Total
AIH Delib. 425/10		-	-
PT nº 2.094/14 - Delib nº 431/14 - Cardio		-	-
PT nº 2.094/14 - Delib nº 431/14 - Onco		-	-
Deliberação CIB nº 178/15 - Cardio STENT		-	-
Cirurgias Eletivas Teto jan a mar 2017		-	-
Diárias de UTI permanente		-	-
PT nº 1866/16 - UTI Ijajá		-	-
PT nº 1868/16 - UTI Ijajá		-	-
PT nº 2.398/16 - Leitos de UTI HU		-	-
PT nº 2.394/16 - Terapia Nutricional HRHMG		-	-
PT nº 1.728/17 - Cardio Pediatria - MAC para FAEC		-	-
nº 1869/16 - AC Ortopedia Mafra		-	-
PT nº 2.535/16 - Classificação Oncologia		-	-
PT nº 4.101/17 - UTI Caçador		-	-
PT nº 3.034/17 - UTI Timbó		-	-
PT nº 3.055/17 - Leitos Videira		-	-
PT nº 2.705/17 - UCI Blumenau		-	-
PT nº 3.033/17 - UCI Jaraguá do Sul		-	-
PT nº 1.861/16 - Terapia Nutricional		-	-
PT nº 2.704/17 - Terapia Nutricional		-	-
PT nº 2.102/15 - RCG Joinville Gestão		-	-
PT nº 809/18 - RUE Morro da Fumaça		-	-
PT nº 2.400/16 - RUE - Sto. Amaro Imperatriz		-	-
PT nº 2.396/16 - RUE HMIJAF Joinville		-	-
PT nº 2.397/16 - RCG Curitibaanos		-	-
PT nº 3.168/17 - INTEGRASUS - FAEC x MAC	11.575,77	-	11.575,77
nº 4.143/17 - UTI OASE Timbó		-	-
PT nº 4.141/17 - RUE enfermaria Biguaçu		-	-
PT nº 4.140/17 - RUE enfermaria		-	-
PT nº 4.113/17 - UTI Fpolis HU		-	-
PT nº 4.112/17 - UTI Itajaí HMKB		-	-
PT nº 3.344/17 - Leitos UTI HSA Blumenau		-	-
PT nº 2.191/17 - Leitos UTI Caçador		-	-
PT nº 3.013/16 - UTI Blumenau		-	-
PT nº 2.172/16 - RCG HRAV Rio do Sul		-	-
PT nº 2.157/16 - RUE		-	-
PT nº 3.070/12 - PT nº 324/13 - UCI/UTI/LEITO		-	-
PT nº 1.256/13		-	-
PT nº 2.322/14 - Redes		-	-
PT nº 797/2016 - Rede RAPS		-	-
PT nº 1.521/2013 - Rede RAPS		-	-
PT nº 12/2015 - Rede RAPS		-	-
Rede RCG		-	-

Prer. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 214  
Comissão de Licitação

**PORTO UNIAO**

Selecione seu município.

Programação do Teto MAC	Teto Financeiro por Gestão		
	Estadual	Municipal	Total
PT nº 2146/16 - Rede RUE Itajaí		-	-
PT nº 2144/16 - Rede RUE Xanxerê		-	-
PT nº 2139/16 - Rede RUE Luiz Alves		-	-
PT nº 1865/16 - Rede RUE Mafra		-	-
PT nº 1862/16 - Rede RUE Timbó		-	-
PT nº 1863/16 - Rede RUE São Joaquim		-	-
PT nº 1864/16 - Rede RUE Blumenau		-	-
PT nº 1867/16 - Rede RUE Maravilha		-	-
PT nº 1870/16 - Rede RUE Guaraciaba		-	-
PT nº 1871/16 - Rede RUE Navegantes		-	-
PT nº 1872/16 - Rede RUE Içara		-	-
le U/E		-	-
PT nº 758/16 - RUE Rio do Sul		-	-
PT nº 2515/14 - Rede RUE		-	-
PT nº 3.408/16 - Rede RUE	17.590,08	-	17.590,08
PT nº 3.354/16 - Rede RUE Joinville		-	-
PT nº 3.413/16 - Rede RCG Fpolis HU		-	-
PT nº 3.407/16 - Rede RCG Itajaí		-	-
PT nº 4.081/17 - AVC Lages		-	-
PT nº 3.375/16 - Rede RUE Urubici		-	-
PT nº 3.357/16 - Rede RUE Caçador		-	-
PT nº 821/16 - Rede RUE		-	-
PT nº 4.041/17 - Rede RUE Seara		-	-
PT nº 4.044/17 - Rede RUE Mafra		-	-
PT nº 822/16 - Rede RUE		-	-
PT nº 3.056/17 - RUE Indaial		-	-
nº 3.061/17 - RUE Itajaí		-	-
PT nº 2.988/17 - RUE		-	-
PT nº 789/2018 - Neuro HSVP - Mafra		-	-
PT nº 845/2018 - Cardio Lages		-	-
PT nº 809/2018 - RUE Morro da Fumaça		-	-
PT nº 808/2018 - RUE Biguaçu		-	-
PT nº 821/2018 - UTI Joinville		-	-
PT nº 784/2018 - UTI Chapecó		-	-
PT nº 786/2018 - RUE Blumenau		-	-
PT nº 782/2018 - AVC Blumenau		-	-
PT nº 790/2018 - RUE Treze de Maio		-	-
PT nº 4.144/2017 - RUE Videira		-	-
PT nº 846/2018 - RUE São Joaquim		-	-
PT nº 1.306/18 - RUE Imbituba		-	-
PT nº 848/18 - RUE Luzerna		-	-
PT nº 1.515/18 - RUE Caçador		-	-
PT nº 2.823/18 Povos Indígenas SEARA		-	-
CRICIÚMA - Remanejamento Obstetrícia		-	-

Pref. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 015  
Comissão de Licitação



**PORTO UNIAO**

Selecione seu município.

Programação do Teto MAC	Teto Financeiro por Gestão		
	Estadual	Municipal	Total
PT nº 1.597/18 - Cardio Interv MAFRA		-	-
PT nº 94/19 Interestadual - AIH Rio Negrinho		-	-
PT nº 293/19 UCP Nova Trento		-	-
PT nº 294/19 UCI Blumenau		-	-
PT nº 295/19 UTI Mafra e Ibirama		-	-
PT nº 299/19 GAR HRHMG		-	-
PT nº 301/19 Rede Cegonha HTR de Lages		-	-
PT nº 318/19 Rede UTI		-	-
PT nº 305/19 UTI HIJAF de Joinville		-	-
PT nº 300/19 RAPS SHR		-	-
PT nº 300/19 RAPS SRT		-	-
PT nº 3.062/17 - RUE Capinzal		-	-
nº 2.541/12 - Rede U/E	35.180,16	-	35.180,16
PT nº 2.094/14 - Delib nº 431/14 - Cardio		-	-
PT nº 2.396/16 - RUE HMIJAF Joinville		-	-
Ajuste Encontro de Contas Onco - Deliberação CIB 180/19		-	-
Remanejamento PPI Hospitalar		-	-
Desconto Del. 148 e 180/19		-	-
Criciúma		-	-
Delib. CIB 054/18 e CIB 007/20 - Blumenau Cardio		-	-
Teto Hospitalar - Delib. CIB 099/20		-	-
Encontro de Contas ONCO - Delib. CIB 109/20		-	-
<b>Total HOSPITALAR</b>	<b>429.233,52</b>	<b>-</b>	<b>429.233,52</b>

02.01B - Coleta de Material (Gerais)	1.116,43	-	1.116,43
02.02A - Diag. em Laboratório Clínico (Gerais)		19.842,85	19.842,85
02.02C - Diag. em Laboratório Clínico (Especializados)		10.008,48	10.008,48
02.02D - Diag. em Laboratório Clínico (Triagem Neonatal)		-	-
02.03A - Diag. Por Anatomia Patológica	993,36	-	993,36
02.04A - Diag. por Radiologia (Gerais)	4.924,28	-	4.924,28
02.04B - Diag. por Radiologia (Mamografia)	7.031,48	-	7.031,48
02.04C - Diag. por Radiologia (Raio X Contrastado)	328,90	-	328,90
02.05A - Diag. por Ultra-sonografia (Gerais)	3.382,77	-	3.382,77
02.05B - Diag. por Ultra-sonografia (Sistema Circulatório)	449,22	-	449,22
02.09 - Diag. em Endoscopia	1.485,07	-	1.485,07
02.11B - Métodos Diag. em Especialidades (Cinético Funcional)	2,98	-	2,98
02.11H - Mét. Diag. em Espec. CARDIO (ECG)	509,86	-	509,86
02.11I - Mét. Diag. em Espec. CARDIO	165,04	-	165,04
02.11O - Mét. Diag. em Espec. OFTALMO	-	1.870,62	1.870,62
02.11C - Métodos Diag. em Especialidades (Gineco/Obstetrícia)	49,28	-	49,28
02.11D - Métodos Diag. em Especialidades (Otorrino/Fono)	1.430,02	-	1.430,02
02.11E - Métodos Diag. em Especialidades (Pneumo)	21,92	-	21,92
02.11F - Métodos Diag. em Especialidades (Urologia)	3,83	-	3,83
02.11G - Métodos Diag. em Especialidades (Psicologia/Psiquiatria)	15,49	-	15,49
0701202 - CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	33,01	-	33,01
0701203 - CONSULTA EM ANGIOLOGIA	126,50	-	126,50
0701205 - CONSULTA EM CARDIOLOGIA	1.100,01	-	1.100,01
0701206 - CONSULTA EM CIRURG. DA CABEÇA E PESCOÇO	59,70	-	59,70
0701207 - CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	1.045,03	-	1.045,03
0701208 - CONSULTA EM CIRURGIA PEDIÁTRICA	13,50	-	13,50
0701209 - CONSULTA EM CIRURGIA PLÁSTICA	63,25	-	63,25







**PORTO UNIAO**

Selecione seu município.

Programação do Teto MAC	Teto Financeiro por Gestão		
	Estadual	Municipal	Total
0701210 - CONSULTA EM CIRURGIA TORÁCICA	12,10	-	12,10
0701211 - CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	33,01	-	33,01
0701212 - CONSULTA EM DERMATOLOGIA	495,02	-	495,02
0701213 - CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	324,49	-	324,49
0701214 - CONSULTA EM FISIATRIA	16,51	-	16,51
0701215 - CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	264,02	-	264,02
0701216 - CONSULTA EM GENÉTICA CLÍNICA	9,35	-	9,35
0701217 - CONSULTA EM GERIATRIA	126,50	-	126,50
0701218 - CONSULTA EM HEMATOLOGIA	130,01	-	130,01
0701219 - CONSULTA EM HOMEOPATIA	16,51	-	16,51
0701220 - CONSULTA EM INFECTOLOGIA	-	240,01	240,01
0701222 - CONSULTA EM NEFROLOGIA	55,01	-	55,01
0701224 - CONSULTA EM NEUROLOGIA	275,00	-	275,00
0701225 - CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	1.040,56	-	1.040,56
0701226 - CONSULTA EM ORTOPEDIA	1.774,66	-	1.774,66
0701227 - CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	440,01	-	440,01
0701228 - CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	231,00	-	231,00
0701229 - CONSULTA EM PROCTOLOGIA	99,01	-	99,01
0701230 - CONSULTA EM PSIQUIATRIA	-	550,01	550,01
0701231 - CONSULTA EM REUMATOLOGIA	161,32	-	161,32
0701233 - CONSULTA EM UROLOGIA	-	396,01	396,01
0701234 - CONSULTA MÉDICA EM ACUPUNTURA	35,22	-	35,22
0701235 - CONSULTA PARA HANSENIASE	11,01	-	11,01
0701238 - CONSULTA EM MASTOLOGIA	104,50	-	104,50
03.02 - Fisioterapia	3.327,45	-	3.327,45
03.03 - Tratamentos Clínicos	618,94	412,62	1.031,56
03.07 - Tratamentos Odontológicos	-	623,72	623,72
03.09 - Terapias Especializadas	27,12	-	27,12
Grupo 04 - Demais Cirurgias	72,61	-	72,61
04.01 - Pequena Cirurgia	607,48	1.417,45	2.024,93
04.04 - Cirurgias Vias Aéreas	-	196,01	196,01
04.06 - Cirurgias Aparelho Circulatório	221,23	-	221,23
04.05 - Cirurgias Oftalmológicas	-	7.539,62	7.539,62
04.08 - Cirurgias Aparelho Osteomuscular	154,61	-	154,61
04.09 - Cirurgias Aparelho Geniturinário	14,29	-	14,29
04.17 - Anestesiologia	9,24	-	9,24
07.01A - Órtese e Prótese (Bolsa de Colostomia)	-	-	-
<b>Total MaxPPI MC</b>	<b>35.058,72</b>	<b>43.097,41</b>	<b>78.156,12</b>
02.01 - Coleta de Material AC	(1,94)	-	(1,94)
02.04 - Diag. por Radiologia AC (Densitometria)	151,48	-	151,48
02.06 - Diag. por Tomografia Computadorizada AC	1.888,35	-	1.888,35
02.07 - Diag. por Ressonância Magnética AC	(2,69)	-	(2,69)
02.08B - Diag. Por Medicina Nuclear AC (Gerais)	266,35	-	266,35
02.12A - Diag. e Proc. Espec. em Hemoterapia (Trans)	0,17	-	0,17
02.12B - Diag. e Proc. Espec. em Hemoterapia (Sor I e II)	4,50	-	4,50
02.12C - Diag. e Proc. Espec. em Hemoterapia (Gerais)	61,48	-	61,48
03.09 - Terapias Especializadas AC	-	-	-
<b>Total MaxPPI AC</b>	<b>2.367,70</b>	<b>-</b>	<b>2.367,70</b>
<b>Total MaxPPI MAC</b>	<b>37.426,42</b>	<b>43.097,41</b>	<b>80.523,82</b>
0701 B - OPM - Próprio	-	992,00	992,00
0701 B - OPM - Referência	-	-	-
CITO - Próprio	-	-	-





**PORTO UNIAO**

Selecione seu município.

Programação do Teto MAC	Teto Financeiro por Gestão		
	Estadual	Municipal	Total
CITO - Referência		-	-
Teto Amb. Atendimento de Urg/Emerg (((((abrir ))))))	4.275,16	-	4.275,16
Teto Ambulatorial para TCGA AC (((((abrir ))))))	114.175,66	-	114.175,66
TFD	-	4.306,08	4.306,08
CEREST	-	-	-
CAPS	-	28.305,00	28.305,00
XXXXXXXXXXXXX	-	-	-
PT nº 2.358/16 - CAPS São José	-	-	-
Pronto Atendimento	-	26.701,58	26.701,58
PT nº 2011/12 Urg/Emerg	-	-	-
Saúde Auditiva	-	-	-
ECG Telemedicina	-	-	-
Dermatoscópio	-	-	-
Grupo 04.05 Oftalmo	-	-	-
01 C - CEPNSAE	-	1.663,24	1.663,24
Laboratório de Próteses Dentárias	-	7.500,00	7.500,00
PT nº 2.486/12 - LRPD	-	-	-
1841/10	-	-	-
PT 568 Quimioterapia	-	-	-
PT 4262 Prótese Dentária	-	-	-
PT nº 1.172 - Prótese Dentária	-	-	-
PT nº 2893 Prótese Dentária	-	-	-
PT nº 2.170 Prótese Dentária	-	-	-
PT nº 3163/11 - Tabela Proced	-	-	-
PT nº 3138/11 - Tabela Proced	-	-	-
Cuidados Pessoas Deficiência	-	-	-
PT 1028 - HU	-	-	-
PT 1032 - OPO	-	-	-
PT 1032 - OPO	-	-	-
PT nº 3.281 - OPM	-	-	-
PT nº 2.602/12 - OPM	-	-	-
nº 2.240/16 - LRPD	-	-	-
n. 680/13 - LRPD	-	-	-
PT nº 040 - LRPD	-	-	-
PT nº 1.825/12 - LRPD	-	-	-
PT nº 2.395/16 - LRPD	-	-	-
PT nº 2.572/16 - EMAD - Gaspar	-	-	-
Retirada cintografia cardiologia MAXPPI	-	-	-
PTnº 1.760/12	-	-	-
PT nº 1834/10	-	-	-
PT nº 1.194/14 - Saúde Mental	-	-	-
PT nº 2.745/16 - EMD e EMAP desconto	-	-	-
PT nº 825/16 - EMD I e II e EMAP	-	-	-
PT nº 2.094/14 - Delib nº 431/14 - Cardio Cateterismo	-	-	-
PT nº 2.094/14 - Delib nº 431/14 - Onco	6.133,00	-	6.133,00
Gestante Alto Risco	-	-	-
Reabilitação	-	-	-
PT nº 3.053/13 Tabela SIA/TRS	-	-	-
PT nº 111/17 - Radio HTR Lages ONCO	-	-	-
PT nº 3.444/16 - Exames ONCO	-	-	-
PT nº 1.781/13 - Rede Cegonha	-	-	-
PTnº 22/17 - Doença de Gaucher SC	-	-	-
PTnº 2.730/17 - ONCO	-	-	-

de Porto União - SC  
FLS. 218  
Comissão de Licitação



**PORTO UNIAO**

Selecione seu  
município.

Programação do Teto MAC	Teto Financeiro por Gestão		
	Estadual	Municipal	Total
PTnº 1.220/16 - Teste do Pézinho	-	-	-
PT nº 3.450/16 - Detção de Cariótipo	-	-	-
PT nº 1.758/17 - Prótese Valvular Biológica	-	-	-
PT nº 13.587/18 - LRPD MAC p/ PAB	-	-	-
PT nº 3.687/17 - Reabilitação FAEC p/ MAC	-	-	-
PT nº 015/17 - Exames - FAEC p/ MAC	-	-	-
PT nº 811/17 - Radio Chapecó	-	-	-
PT nº 1.304/18 - MAC São José	-	-	-
Cirurgias Eletivas 2019 - Dleib CIB 180/19	-	-	-
PT nº 838/18 - MAC SC	-	-	-
Blumenau e Criciúma - 25 PETscan cada	-	-	-
PT nº 197/19 - Central de Regulação	-	-	-
PT nº 181/19 - Interestadual - Eletroforese de Hemoglobina nº 3.029/18 Citopatologia	-	-	-
PT nº 306/19 EMAP e EMAD	-	-	-
PT nº 304/19 Saúde da Criança	-	-	-
PT nº 198/13 - Químio	-	-	-
APAE	-	22.387,89	22.387,89
<b>Total</b>	<b>124.583,82</b>	<b>91.855,79</b>	<b>216.439,61</b>
Hemoterapia	-	-	-
Entes Públicos	-	-	-
<b>Total Remanejamentos</b>	-	-	-
APAE - Delib. CIB 228/2013	-	-	-
Ajuste APAE - Contratualização	-	-	-
Ajustes	-	-	-
Saúde Auditiva - Acompanhamento	-	-	-
Saúde Auditiva - Incremento Financeiro	-	-	-
Densimetria Permanente	-	-	-
Revisão de Teto U/E - Delib. CIB 053/19	-	-	-
São José - Demanda Reprimida	-	-	-
Joinville - APAE set/2012	-	-	-
Maravilha - 10 cotas p/ TC da U/E	-	-	-
Anitápolis - 10 de 45 APAE	-	-	-
Deliberação CIB 053/19	-	-	-
Deliberação CIB 025/20	-	-	-
Ajustes	-	-	-
Ajustes	-	-	-
Mudança de Referência da Cardiologia - Delib. CIB 025/20	-	-	-
Ajuste Quadros MS	-	-	-
Ajuste Maravilha - APAE 03 de 24	-	-	-
Joaçaba - Delib 431/16 - 03 de 10	-	-	-
Deliberação CIB 230/19	-	-	-
Centrinho Joinville	-	-	-
Ajuste Joaçaba - 01 de 04 R\$ 298.445,42	-	-	-
Ajuste Catarata Citopatológico	-	-	-
Delib. CIB 201/19 Item 5.3 Retroativo TCGAs MAXPPI 0201b e 0203a	-	-	-
Ajuste Set2017 GE	-	-	-
Ajuste Set2017 GM	-	-	-
Ajuste Deliberação CIB 190/17	-	-	-
São Miguel do Oeste - alteração de Gestão fora do PACTO	-	-	-
Ajuste Quadros MS	-	-	-
Ajuste Mondai	-	-	-
Deliberação CIB 180/19	-	-	-

Prof. Mun. de Porto União - SC  
FLS. 019  
Comissão de Licitação



**PORTO UNIAO**

Selecione seu município.

Programação do Teto MAC
Ajustes item 3.5 GE
Ajustes item 3.5 GM
Ajuste SES para cobrir diferença da despactuação
Ortopedia (consulta e exames) no TCGA da onco Del. CIB 109/20
Ajuste SES para cobrir diferença da despactuação
Impacto PPI Amb TCGA AC onco e cardio
<b>Total AMBULATORIAL</b>
<b>Total GERAL</b>

Teto Financeiro por Gestão		
Estadual	Municipal	Total
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
<b>162.010,23</b>	<b>134.953,19</b>	<b>296.963,43</b>
<b>591.243,75</b>	<b>134.953,19</b>	<b>726.196,94</b>

Em caso de dúvidas: [ppi@saude.sc.gov.br](mailto:ppi@saude.sc.gov.br)




**ORÇAMENTO 2021** APAE INEXIGIBILIDADE  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFERENTE OFÍCIO 12 2021 SMS

**ORGAO:** 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
ATIVIDADE	2106	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE			
modalidade	3390-195	Aplicações Diretas	<b>COD.111 FEDERAL</b>	100%	268.654,68
COMPLEM.	33903999	Outros Serviços de Terceiros - PJ			

TOTAL 268.654,68

28/01/2021

  
**Afonso Wasmann Neto**  
Contador CRC/SC 035830/O-4  
CPF: 051.893.729-10





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.752.601/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/1974
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P UNIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 619	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 5222-387	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 11:16:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório nº 0\*\*/2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021

*minutes*

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 0\*\*/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021, declarou a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15, conforme a Deliberação 216/CIB/2019.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, \*\* de fevereiro de 2021.

**Luiz Ricardo Fantin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 1.106/2021



*Luiz Ricardo Fantin*  
*Min. a permalmente*  
*em ordem.*

*Juliane M. Saldanha*  
Juliane M. Saldanha Muniz  
Advogada do Município  
Porto União/SC  
OAB/SC 57.529  
02/02/2021



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório n° 0\*\*/2021 Inexigibilidade de Licitação n° 0\*\*/2021

**Caracterização da Situação:** O Município necessita repassar recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019, SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15.

**Do Preço:** O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas  
Cód. 111

Complemento 33903999 – outros Serviços de Terceiros - PJ

**Do Prazo:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Da Justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, \*\* de \*\*\* de 2021.



**Luiz Ricardo Fantin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 1.106/2021





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Licitatório nº 0\*\*/2021

**Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021**

**Objeto:** repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, declarando a Inexigibilidade de Licitação para o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), \*\* de fevereiro de 2021.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO Nº. 0\*\*/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Porto União e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União.

**O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor \*\*\*\*\* , doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, estabelecida na Avenida João Pessoa, nº 619, centro, Porto União, Santa Catarina – 89400-000, representada por seu \*\*\*\*\* Sr.\*\*\*\*\* , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório \*\*\*/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 0\*\*/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com base na Inexigibilidade de Licitação, baseado no artigo \*\*\*, *Inciso*\*\*\*, da Lei 8.666 de 21/06/93.

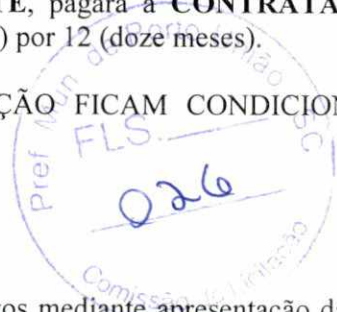
#### CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), totalizando R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\*) por 12 (doze meses).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO AO MUNICÍPIO.

#### CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados durante cada mês serão pagos mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, especificando os serviços executados. Deverá ainda, constar no corpo da nota o nº. do Contrato que lhe deu origem. O pagamento fica condicionado ao repasse do recurso financeiro pelo Estado ao Município.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária:

### CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes durante os 12 meses da vigência contratual.

### CLAUSULA SÉTIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados, conforme os repasses dos recursos pelo Estado;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato;

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, aos pacientes, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

### CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 45 dias de antecedência.

### CLAUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A prorrogação prevista no “caput” deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores da data do término da vigência do respectivo Contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (três) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021

\*\*\*\*\*

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União - APAE.  
Contratada

**Testemunhas:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 617/ 2021

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO CNPJ: 82752601000115

Endereço

LOGRADOURO: JOAO PESSOA-CAMINHO DOS BAIRRO: Centro NÚMERO: 619  
COMPL: APAE APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 08 de Fevereiro de 2021

Código de Controle

CWZPTFF582TZRNH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIAO  
CNPJ/CPF: 82.752.601/0001-15

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140016966071  
Data de emissão: 08/02/2021 16:33:31  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 09/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 08/02/2021 16:33:31



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P UNIAO  
CNPJ: 82.752.601/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:09:58 do dia 18/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/07/2021.

Código de controle da certidão: **C8E2.576F.5D83.699B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 82.752.601/0001-15

**Razão Social:** ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIAO

**Endereço:** AV JOAO PESSOA 619 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2021 a 23/02/2021

**Certificação Número:** 2021012501393187006104

Informação obtida em 08/02/2021 16:39:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P UNIAO  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.752.601/0001-15

Certidão n°: 5264800/2021

Expedição: 09/02/2021, às 07:57:58

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE P UNIAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.752.601/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União - APAE

Instituição Especializada em Educação Especial  
Antonieta Nogueira Soares - IEÉE

# ESTATUTO



Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 - Registro na Federação Nacional das APAES nº 16 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5031 de 02/07/74 - Declaração Pública Municipal Lei nº 876 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/08/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

## ESTATUTO DA APAE DE PORTO UNIÃO

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União ou, abreviadamente, APAE de Porto União, fundada em Assembleia realizada em de nesta cidade de Porto União – Santa Catarina, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A APAE de Porto União, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida João Pessoa, n.º 619, centro, e foro no município de Porto União, estado de Santa Catarina.

Art.3º - A APAE de Porto União, tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A APAE de Porto União adora como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º - A bandeira da APAE de Porto União, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º - Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado o Dia Nacional das APAEs (Lei n.º 10.242, de 19 de junho de 2001), deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º - Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente, intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo de assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e para suas famílias;

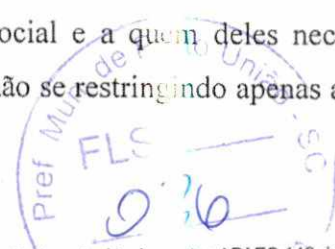
III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art.10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAEs 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

- II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;
- III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltadas à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- VII – Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuição de pessoas físicas;
- VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;
- X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;
- XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pelas Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE.

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privadas, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

Art. 11 – A APAE de Porto União integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º - A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Porto União é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

§ 2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

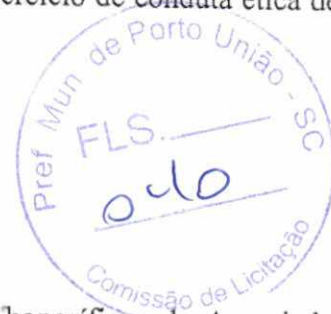
Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

## Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs;

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional de APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 068.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/12/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15







**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE**  
**INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES**

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiros, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE;

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o “curriculum vitae” dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### **Seção III**

#### **Dos Direitos dos Associados**

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho da Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos dos associados não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

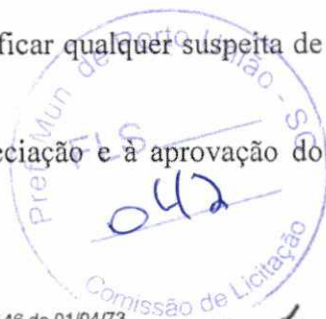
III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES.

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 963.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

### Seção V

#### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

### Seção VI

#### Do Processo de Apuração de Irregularidades da APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE “*ad referendum*” do Conselho de Administração;

II – À comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo;

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “*ad referendum*” do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e /ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no *art. 19*, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

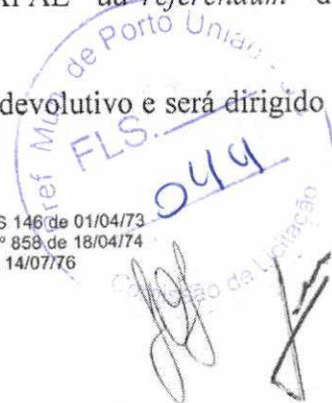
V – A Intervenção terminará com a eleição de nova Diretoria, que assumindo o cargo responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano;

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado no processo de intervenção, que não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome /, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município;

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE “*ad referendum*” do Conselho de Administração;

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de- Porto-União

### CAPÍTULO III

#### Da organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

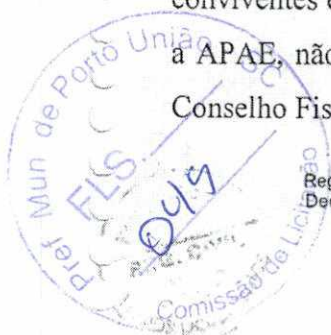
§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.801/0001-15





**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE**  
**INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES**

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

**Seção II**  
**Da Assembleia Geral**

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE;

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte;

§ 4º - A Assembleia Feral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral serão constituídas chapas para a votação direta;

§ 5º - Em caso de empate para cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE;

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral e Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Porto União - SC  
FLS. 046  
Ass. de L. de Porto União - SC



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

- I – Homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir da Diretoria Executiva, do Conselho Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais e financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

### Seção III

#### Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo 05( cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que ficar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;



Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 63.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de presidente, Vice-presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º - As contas mencionadas nos incisos VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

## Seção VIII

### Das atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla no âmbito da APAE;
- VIII – referendar ou não, bem como reaver, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma de quanto dispuser.

Seção IV  
Do Conselho Fiscal

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 63.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

*Parágrafo único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto vice-presidente e os Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

### Seção VI

#### Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAs ES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/78  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;
- XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurados Jurídico e Procurados Adjunto;
- XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;
- XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com a antecedência de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral.

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

*Parágrafo único* – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses do Presidente e Vice-presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou plena forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep: 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

VIII – o Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um contador ou de um técnico em contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

*Parágrafo único* – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

### Seção VIII

#### Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla frente à sua







ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

realidade, ampliando sua possibilidade de atuar e influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

*Parágrafo único* – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento apaeano, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento apaeano;

IV – votar e ser votado para cargos de autodefensoria.

### Seção IX

#### Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep: 9400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE

## CAPÍTULO IV

### Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgãos de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

*Parágrafo único* – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional dos APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 06.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

- II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões da Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

## CAPÍTULO V

### Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venham a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

*Parágrafo único* – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos que possui e vier adquirir.

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 063.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 20/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

*Parágrafo único* – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário que atenda aos requisitos da Lei 13019/14.

## CAPÍTULO VI

### Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral;

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE, há no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Registro no Cartório de Pessoa Jurídica nº 98 de 16/01/72 – Registro na Federação Nacional das APAES 146 de 01/04/73  
Declaração de Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.031 de 02/07/74 – Declaração Pública Municipal Lei nº 858 de 18/04/74  
Declaração de Utilidade Pública Federal protocolado no Ministério da Justiça sob nº 63.081 de 14/07/76  
Registro no CNAS nº 200.312 em 07/06/77 em alteração nº 201.991 em 02/02/79  
CNPJ 82.752.601/0001-15

Porto União - SC  
FLS. 060  
[Handwritten signatures and stamps]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

- a) Carteira de identidade;
- b) Certidão de regularidade do CPF;
- c) Declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) Certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Ficha de filiação de associado da APAE;
- f) Declaração sob penas de lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) Comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) Termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE;

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Pref. (Mun) de Porto União - SC  
FLS. \_\_\_\_\_  
061  
Comissão de Licitação



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE  
INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ANTONIETA NOGUEIRA SOARES

Av. João Pessoa, 619 - Centro - Porto União - SC - Cep 89400-000  
Telefone: 42-3522-2387 E-mail: apaeportouniao@yahoo.com.br  
Fan page: www.facebook.com/pages/APAE-de-Porto-União

Art. 62—A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§ 1º Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação em vigor.

§ 2º - É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63—A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64—Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

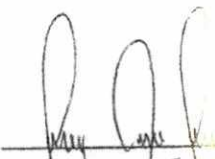
Art. 65—A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66—O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Porto União, 29 de maio de 2015.

**Leocir Aloisio Weber**  
Presidente da APAE de Porto União

Leocir Aloisio Weber  
Presidente da APAE

  
Pierre Castellano Pereira  
Advogado OAB/SC n.º 35170



Estado de Santa Catarina  
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Cleis Maria Lona Costa Koerner - Oficial Registradora  
Rua XV de Novembro, 155, centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3622-2342 -  
atendimento@cartorioportouniao.com.br

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo: 001297 Data: 18/06/2015 Livro: 0003 Folha: 276  
Registro: 001189 Data: 18/06/2015 Livro: A-005 Folha: 111

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da quarta alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União/SC-

Apresentante: Leocir Aloísio Weber

Emolumentos Registro: Isento, Selo: Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DVW43119-5L3L  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 18 de junho de 2015



*[Handwritten Signature]*  
Geny Bettoni - Escrevente Substituta

83.545.657/0001-61

PORTO UNIÃO - OFÍCIO DO  
REGISTRO CIVIL

RUA XV DE NOVEMBRO, 155  
CENTRO - CEP 89400-000  
PORTO UNIÃO - SC





2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC  
 Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino  
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000  
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriojagher@waw.com.br



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentada com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FIC86663-4LNK) | Total = R\$ 0,00 |

Selo Digital de Fiscalização FIC86663-4LNK

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Odo-Id: Porto União, 28 de Janeiro de 2020



Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino



14

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE PORTO UNIÃO – SC | GESTÃO 2020-22**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na sede da APAE de Porto União, situada na Avenida João Pessoa, n.º 619, Centro de Porto União, Estado de Santa Catarina, com a presença de familiares de usuários, contribuintes e funcionários, conforme registro no livro próprio de assinaturas e publicação no jornal O Iguassú e afixado em locais públicos, com um mês de antecedência. A Assembleia Geral Ordinária de eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal foi instalada pelo atual Presidente da APAE, Sr. Leocir Aloisio Weber, sendo eleitos para a condução da Assembleia Geral Ordinária um Presidente e um Secretário, respectivamente, a Sr. Doris M. Osga Weiwanko e o Sr. Nilson G. Suski. Seguindo a ordem do dia, foi convidada a Sra. Lorelei Scheffer Redolfi para a apresentação do relatório de atividades gestão 2017-2019. E, posteriormente os Senhores Solimar Haiduk, 1º Diretor Financeiro e a Sra. Jordani Gelinski Borges, Diretora Administrativa e Financeira da APAE, para a apresentação do relatório de contas da gestão 2017-2019, após aprovado os relatórios de atividades e de contas por unanimidade, foi convidado o Presidente da Assembleia para apresentação da chapa. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros:

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**PRESIDENTE:** SR. ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI, residente na Rua Bento Correia de Oliveira, n.º 71, São Pedro, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 602.637.689-53;

**VICE-PRESIDENTE:** SR. ILSON ALBERTO RAVANELLO, residente da Rua Antiocho Pereira, n.º 60, Cidade Nova, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 848.061.179-00;

**1º DIRETOR SECRETÁRIO:** SR. SOLIMAR HAIDUK, residente na Rua Sete de Setembro, n.º 799, Centro, na Cidade de Porto União. Portador do CPF n.º 498.418.319-53;

**2º DIRETORA SECRETÁRIA:** SR. ELIZE KRUG, residente na Rua Luis Bogoni, n.º 31, Jardim Brasília, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 689.098.889-20;

**1º DIRETOR FINANCEIRO:** SR. IRINEU ANTOSZCZYSZYN, residente na Rua Mariana Osvaldo Polsin, n.º 299, São Braz, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 803.962.409-68;

**2º DIRETOR FINANCEIRO:** SR. JOSÉ CLÁUDIO HLUKSO, residente na Rua Francisco Caus, n.º 104, São João Maria, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 029.321.989-39;

**DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** SR. ANGELO DE PAULA, residente na Rua Nadir Mendes de Paula, n.º 1206, São Bernardo, na Cidade de União da Vitória – PR. Portador do CPF n.º 505.784.501-72.

**DIRETORA SOCIAL:** SRA. JAQUELINE WALTRIK ROGAL, residente na Rua Paulmann, n.º 218, São Pedro, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 798.623.229-34.

**CONSELHO FISCAL:**

Titular:







- 1. SR. RENATO STASIAK, residente na Rua Frei Rogério, n.º 285, Centro, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 216.709.009-91;
- 2. SR. VITOR WEBER, residente na Rua Herminio Millis, n.º 137, Cidade Nova, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 592.441.519-87;
- 3. SRA. SOLANGE PINTO, residente na Rua Salomão Yared, n.º 139, Santa Rosa, na Cidade de Porto União – SC. Portadora do CPF n.º 705.405.789-91;

**Suplentes:**

- 1. SR. TADEU WICTOR, residente na Rua Joaquim Tavora, n.º 659 – apto. 0011, Centro, na Cidade de União da Vitória – PR. Portador do CPF n.º 061.020.419-09;
- 2. SRA. MIRIAN TERESINHA SCHWARTZ WEBER, residente na Rua Helmuth Muller, n.º 528, Santa Rosa, na Cidade de Porto União – SC. Portadora do CPF n.º 780.606.489-34;
- 3. SR. VILMAR SCHUSTER, residente na Rua Dom Pedro II, n.º 685 – apto. 0032, Centro, na Cidade de União da Vitória – PR. Portador do CPF n.º 249.440.689-72;

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

- 1. SR. ADILSON WICTOR, residente na Rua Cruz Machado, n.º 537, Centro, na Cidade de União da Vitória – PR. Portador do CPF n.º 034.273.809-71;
- 2. SR. ALBERTINO MAFRA, residente na Rua Absalão Carneiro, n.º 168, Cidade Nova, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 145.634.879-53;
- 3. SR. LUIS ANTÔNIO WEBER, residente na Rua Helmuth Muller, n.º 528, Santa Rosa, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 667.674.669-72.
- 4. SR. LUCAS LAERTI GELINSKI, residente na Rua Aziz Domingues, n.º 32, São Pedro, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 024.889.289-41;
- 5. WALDEMAR KLEIN, residente na Rua Ver. Otto Eggers, n.º 201, Cidade Nova, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 243.787.479-87.

A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Administrativo da APAE de Porto União, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do Estatuto da APAE. Sendo assim, o Presidente da Assembleia informou que conforme disposto no Estatuto o Presidente Leocir Aloísio Weber, passa a fazer parte do Conselho Consultivo da APAE de Porto União. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, Nilson Geandre Suski e vai assinada também pelo Presidente da Assembleia.

*Doris Marise Osga Weiwanko*  
 Doris Marise Osga Weiwanko  
 063.416.318-39  
 Presidente da Assembleia

*Nilson Geandre Suski*  
 Nilson Geandre Suski  
 956.711.149-00  
 Secretário da Assembleia

Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Cíelci Maria Lena Costa Koverner - Oficial Registradora  
 Rua XV de Novembro, 155, centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3622-2342  
 rci@portouniao.sc.gov.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
 Protocolo: 026925 Data: 24/01/2020 Livro: A-0016 Folha: 136  
 Registro: 026822 Data: 24/01/2020 Livro: B-032 Folha: 03  
 Qualidade: Integral | Natureza: Registro da ata de eleição executiva, conselho de administração e conselho fiscal da APAE (Associação de Apresentante: Karlen Heloise Assmann  
 Encargamento: Registro Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQI05421-MXHV  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Foi feito em Porto União - SC, em 24 de janeiro de 2020  
 Geny Belloni, Escrevente Substituto



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC  
 Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino  
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000  
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartorio@costa@waw.com.br

**AUTENTICAÇÃO.** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

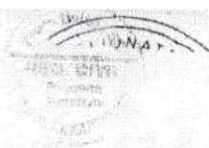
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FIC86649-1A2Y) | Total = R\$ 0,00 |

Selo Digital de Fiscalização FIC86649-1A2Y  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Porto União - 28 de janeiro de 2020



Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino





Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária - na  
 a eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Porto União, Gestão  
 2020-2022, realizada às 11 horas do dia 27 de  
 novembro de 2019, na sede da APAE de Porto União

NOME	CPF	SIGNATURA
Luiz Fernandes	650 285 039 15	[Signature]
Roseli SILVA		[Signature]
Roseli de Fátima Silva		[Signature]
TRACENA BORNIER		[Signature]
ALICE BORGES	653 040 639 53	[Signature]
HELIO LUIZ Kozakowski	1, 791 642	[Signature]
Yvaine Bendlin	082.560.469-96	[Signature]
Claudete Rodrigues Vieira	036.461.629-27	[Signature]
M <sup>te</sup> Celys Rutha Muller	622 207 057 00	[Signature]
Geity KOVALSKI MIRANDA	056 624 469 11	[Signature]
LORENA SCHIFFER RODOLFF	799 918 909 04	[Signature]
GISELDA GRACIELA STORCK	436 733 259 49	[Signature]
MARLENE WALTRIK ROBAL	798 623 229 34	[Signature]
MARILETE BENDLIN LOSS	612 925 089 49	[Signature]
ALOR RODRIGUES CALISTO	003 935 489 02	[Signature]
CELITA MATE CHABARSKI	014 416 2956 9.20	[Signature]
CHICO LUIZ BARZONI		[Signature]
MARLENE WALTRIK ROBAL	096 488 769 08	[Signature]
KLEIN FLICKY ASSUNÇÃO	080.856.669.52	[Signature]
LEONARDO MARIBELO ASSUNÇÃO	063 436 318 39	[Signature]
ILSON SOSKI	966 711 49 00	[Signature]
OLIMAR HAIDUK	498 418 319 53	[Signature]
ILSON ALBERTO RAVANELLO	848 061 179 00	[Signature]
FRANCISCA VICK	603 397 689 20	[Signature]
FRANCISCA DOS SANTOS	063 751 929 80	[Signature]
FRANCISCA DE PAIVA	505 784 566 72	[Signature]



TADEU WICTOR FILHO 06102041909  
 Adilson Wictor 034 273 809 71  
 Felipe Scaronella 05406582780  
 Terezinha de Fátima 022 505 599 61  
 Vala Maria V.  
 Dumatti Tenecoa  
 Sandra B. Nobrega 009 149 298 01  
 Emília de Paula  
 Tereza Moritz 652 989 349 00  
 Rosângela F. König  
 Márcia Tubu 058 029 379-39  
 Marli Vizaro 674 098 819/68  
 Godofredo Schwartz 050 318 309 44  
 Lucas Gilinski 024 889 289 41  
 Auréli Patrícia  
 Jedani Gilinski B. 056 413 409 01  
 Waldemar Klein 243 707 479 87  
 Sueli Antunes K.  
 Luis Weber 667 674 669 72  
 Jasi Gláucio 029 321 989 39  
 Luciano Kreuzberg 966 712 469 04  
 Emerson Kreuzberg 726 345 619 20  
 Elize Kreuzberg 689 098 889 20  
 Luísa Antunes Cruz 803 962 409 88  
 Ulmar Schuster 249 440 689 72  
 Elise Ritschi 573 343 159 87  
 Abatino Nafca 545 634 879 53  
 Ezequiel S. Trostmann 042 236 789 30  
 Karala Ledo 899 959 022 49  
 Ana Cláudia Lino 008 672 459 21  
 Gerciane Wull 501 090 659 72  
 Norberto Genesaris  
 Cleonice Batista 052 320 989 77  
 Alexandre S. Salvatti 602.637.689-53

Tadeu Wictor Filho  
 Adilson Wictor  
 Sandra de Sandra Silveira  
 Alberto de Venesiani  
 Dumatti Stanerka  
 Sandra R. N. Pereira  
 Emília de Paula  
 Tereza Moritz  
 Rosângela F. König  
 Márcia Fátima Tenecoa  
 Marli Vizaro  
 Patrícia A. Kadoski  
 Jedani Gilinski Borges  
 Sueli AS Kobach  
 Luciano Kreuzberg  
 Emerson Kreuzberg  
 Elize Kreuzberg  
 Luísa Antunes Cruz  
 Ulmar Schuster  
 Elise Ritschi  
 Abatino Nafca  
 Ezequiel S. Trostmann  
 Karala Ledo  
 Ana Cláudia Lino  
 Gerciane Wull  
 Norberto Genesaris  
 Cleonice Batista  
 Alexandre S. Salvatti



Renato Storjak  
maria T. S. Weber  
Citor Wilber  
Selma Linte

216.709.009-91  
780.606.489-34  
692.441.519-57  
105.405.789-91

*[Handwritten signature]*  
Vittory  
*[Handwritten signature]*

Estado de Santa Catarina  
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Cida Maria Lona Costa Koarner - Oficial Registradora  
Rua XV de Novembro, 155, centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3622-2342 -  
rcivil@portouniao.twin Turbo.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 026925 Data: 24/01/2020 Livro: A-0015 Folha: 136

Registro: 026822 Data: 24/01/2020 Livro: B-082 Folha: 037

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da ata de eleição executiva, conselho de administração e conselho fiscal da APAE (Associação de

Apresentante: Karen Heioise Assmann

Emolumentos: Registro isento. Selo isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo isento - FQI95421-MXHV  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 24 de janeiro de 2020



Geny Belloni *[Handwritten signature]* Secretária Substituta

2º Tabelionato de Notas e Protestos - PORTO UNIÃO - SC  
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino  
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000  
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartorio@tjsc.jus.br

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática em reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | Selo de Fiscalização isento (FIC86646-WVT) | Total = R\$ 0,00  
Selo Digital de Fiscalização FIC86646-WVT  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Porto União, 28 de janeiro de 2020

Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino

*[Circular stamp: TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - JUAN AQUILLYS JAGHER - PORTO UNIÃO - SC]*

83.545.657/0001-61

PORTO UNIÃO - OFÍCIO DO  
REGISTRO CIVIL

RUA XV DE NOVEMBRO, 155  
CENTRO - CEP: 89400-000  
PORTO UNIÃO - SC

Pref. Mún. de Porto União - SC  
FLS. \_\_\_\_\_  
068  
Comissão de Licitação

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAE DE PORTO UNIÃO – SC



Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezoito horas, na sede da APAE de Porto União, situada na Avenida João Pessoa, n.º 619, neste município de Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se funcionários e membros da Diretoria, conforme registro de assinatura nesta ata, com finalidade de Posse de Diretoria. A reunião foi presidida pelo Sr. Aloísio Francisco Salvatti, Presidente eleito, o qual deu posse no dia dois de janeiro de dois mil e vinte a Diretoria da APAE de Porto União, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto da APAE, constituída dos seguintes membros, para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: SR. ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI, residente na Rua Bento Correia de Oliveira, n.º 71, São Pedro, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 602.637.689-53;

VICE-PRESIDENTE: SR. ILSÓN ALBERTO RAVANELLO, residente da Rua Antiocho Pereira, n.º 60, Cidade Nova, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 848.061.179-00;

1º DIRETOR SECRETÁRIO: SR. SOLIMAR HAIDUK, residente na Rua Sete de Setembro, n.º 799, Centro, na Cidade de Porto União. Portador do CPF n.º 498.418.319-53;

2º DIRETORA SECRETÁRIA: SR. ELIZE KRUG, residente na Rua Luis Bogoni, n.º 35, Jardim Brasília, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 689.098.889-20;

1º DIRETOR FINANCEIRO: SR. IRINEU ANTOSZCZYSZYN, residente na Rua Marinho de Sá, n.º 299, São Braz, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 803.962.409-68;

2º DIRETOR FINANCEIRO: SR. JOSÉ CLÁUDIO HLUSKO, residente na Rua Francisco Carlos, n.º 104, São João Mana, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 029.321.989-99;

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: SR. ANGELO DE PAULA, residente na Rua Nadir Monteiro, na Cidade de União da Vitória – PR. Portador do CPF n.º 505.784.566-72.

DIRETORA SOCIAL: SRA. JAQUELINE WALTRIK ROGAL, residente na Rua Paulo Firmann, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 798.623.229-34.

CONSELHO FISCAL:

Titular:

1. SR. RENATO STASIAK, residente na Rua Frei Rogério, n.º 285, Centro, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 216.709.009-91;

2. SR. VITOR WEBER, residente na Rua Herminio Millis, n.º 137, Cidade Nova, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 592.441.519-87;

3. SRA. SOLANGE PINTO, residente na Rua Salomão Yared, n.º 139, Santa Rosa, na Cidade de Porto União – SC. Portadora do CPF n.º 705.405.789-91.



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União - SC  
Rua São de Setembro, nº 152 - Centro - CEP 89400-000  
Fone: (41) 3522-2142 - e-mail: cartorio@ccscpa.uai.sc.gov.br

ATENTICAÇÃO Autenticou a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FISCISA-BXLF) Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FIC06635-BXLF

Confira os dados do ato em <http://seio.jfsc.jus.br/>

Porto União - 21 de janeiro de 2020

069

Comissão de Licitação



Suplentes:

1. SR. TADEU WICTOR, residente na Rua Joaquim Tavora, n.º 659 – apto. 0011, Centro, na Cidade de União da Vitória – PR. Portador do CPF n.º 061.020.419-09;
2. SRA. MIRIAN TERESINHA SCHWARTZ WEBER, residente na Rua Helmuth Muller, n.º 528, Santa Rosa, na Cidade de Porto União – SC. Portadora do CPF n.º 780.606.489-34;
3. SR. VILMAR SCHUSTER, residente na Rua Dom Pedro II, n.º 685 – apto. 0032, Centro, na Cidade de União da Vitória – PR. Portador do CPF n.º 249.440.689-72;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

1. SR. ADILSON WICTOR, residente na Rua Cruz Machado, n.º 537, Centro, na Cidade de União da Vitória – PR. Portador do CPF n.º 034.273.809-71;
2. SR. ALBERTINO MAIRA, residente na Rua Absalão Carneiro, n.º 168, Cidade Nova, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 145.634.879-53;
3. SR. LUIS ANTÔNIO WEBER, residente na Rua Helmuth Muller, n.º 528, Santa Rosa, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 667.674.669-72.
4. SR. LUCAS LAERTI GELINSKI, residente na Rua Aziz Domingues, n.º 32, São Pedro, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 024.889.289-41;
5. WALDEMAR KLEIN, residente na Rua Ver. Otto Eggert, n.º 201, Cidade Nova, na Cidade de Porto União – SC. Portador do CPF n.º 243.787.479-87.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião de posse, cuja ata, foi lavrada e assinada por mim, Solimar Haiduk, Secretário desta Diretoria, pelos membros da Diretoria Impossibilitada e demais presentes.



Estado de Santa Catarina  
 Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica  
 Cleia Maria Lena Costa Koerner - Oficial Registradora  
 Rua XV de Novembro, 156, centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3522-2342  
 rcivil@portouniao.sc.gov.br

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Protocolo: 026921 Data: 22/01/2020 Livro: A-0016 Folha: 135  
 Registro: 026818 Data: 22/01/2020 Livro: B-082 Folha: 038

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da ata de Posse da Diretoria da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Porto

Apresentante: Karlen Heloíse Assmann

Emolumentos: Registro: Isento, Selos: Isento

Seio Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQI95412-7EBR  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 22 de janeiro de 2020

Geny Bettani - Escrevente Substituta



83.545.657

PORTO UNIÃO  
REGISTRO

RUA XV DE NOVEMBRO  
CENTRO - CEP  
PORTO UNIÃO



2ª Tabelionato de Notas e Registros - Porto União-SC  
 Juan Aquilino Jaeger - Tabelante Interno  
 Rua São Sebastião, 1162 - Centro - CEP 89400-000  
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: carlosboacasa@waw.com.br

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$10,00 | Selos de Fiscalização Isento  
 FIC86630 QDC11 | Total = R\$ 0,00

Seio Digital de Fiscalização FIC86630-QDC1  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Porto União - 22 de janeiro de 2020



Carta de presença de reunião da Prefeitura Municipal de Porto União, Conselho de Administração e Conselho Fiscal para a realização do livro, realizada no dia 22 de janeiro de 2020, às 10h, na sede da PME de Porto União.

Vairne Bordin  
Jedani Gelinski Borges  
Darcila Souza Antunes  
Layna Juchici Riedel



2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC  
Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino  
Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000  
Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartorio@costa@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | Selo de Fiscalização Isento (FIC86621-MKUA) | Total = R\$ 0,00 |

Selo Digital de Fiscalização FIC86621-MKUA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 27 de janeiro de 2020



Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino

*[Handwritten signatures and notes on the left side of the page]*



Estado de Santa Catarina  
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica  
Cleia Maria Lora Costa Koerner - Oficial Registradora  
Rua XV de Novembro, 165, centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3522-2342 -  
rcivil@portouniao.sc.gov.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolo: 026921 Data: 22/01/2020 Livro: A-0015 Folha: 135  
Registro: 026818 Data: 22/01/2020 Livro: B-082 Folha: 033

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da ata de Posse da Diretoria da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Porto União

Apresentante: Karlen Heloíse Assmann

Emolumentos: Registro Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQI95412-7EER

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 22 de janeiro de 2020

Gany Bettoni - Escrevente Substituto



83.545.657/0001-61

PORTO UNIÃO - OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL

RUA XV DE NOVEMBRO, 165  
CENTRO - CEP: 89400-000  
PORTO UNIÃO - SC



### DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ n.º 82.752.601/0001-15, por intermédio de seu representante legal, Sr. Aloísio Francisco Salvatti portador da Carteira de Identidade n.º 5.996.626 CPF n.º 602.637.689-53 DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.


\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

Porto União, 08 de fevereiro de 2021.

  
**Aloísio Francisco Salvatti**  
CNPJ: 82.752.601/0001-15





### DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ n.º 82.752.601/0001-15, por intermédio de seu representante legal, Sr. Aloísio Francisco Salvatti portador da Carteira de Identidade n.º 5.996.626 CPF n.º 602.637.689-53 DECLARA, para os devidos fins que:

- \* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- \* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- \* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- \* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

DECLARAMOS também que, **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que **SOMENTE** efetuaremos a execução do serviço mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores.

Porto União, 08 de fevereiro de 2021.

  
**Aloísio Francisco Salvatti**  
CNPJ: 82.752.601/0001-15



A/C Graciele

Departamento de Licitações  
Prefeitura Municipal de Porto União





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Página: 1/1

## PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [ ] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 ( Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

**Processo** 34/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 10/02/2021

**Objeto do Processo:** O objeto da presente é, justamente, o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

**Observação:**

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.013	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2100.3.3.90.00.00	R\$ 268.654,68
Total:			R\$ 268.654,68

Total Geral: R\$ 268.654,68



Porto União, 10 de Fevereiro de 2021

Assinatura do Responsável

# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 10 de fevereiro de 2021.

## PARECER JURÍDICO n. 048/2021

**Ref.:** Processo Licitatório n. 034/2021- Inexigibilidade de Licitação n. 007/2021.

**Objeto:** Repasse de recursos para o atendimento da saúde na APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019.

Por força do disposto no art. 38, VI da Lei n. 8.666/1993, foi remetido a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de Inexigibilidade de Licitação n. 007/2021, instruído com os seguintes documentos:

1. Caracterização da Situação
2. Descrição do Objeto;
3. Razão de Escolha;
4. Fundamento Legal da Contratação;
5. Documentos Diversos.

O Município necessita repassar recursos para o atendimento da Saúde na APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme Deliberação 216/CIB/2019.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no **art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93** que dispõe sobre hipótese de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição.


Nesse sentido aponta a doutrina jurídica especializada, observe-se:

São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes<sup>1</sup>.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 25, caput; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei n.º 8.666/93.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer. s.m.j.

  
**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
Advogada do Município de Porto União/SC  
OAB/SC 57.529



<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de Direito Administrativo*. 11. ed. Malheiros: São Paulo, 1998. p. 383.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### Comissão Permanente de Licitações

**Processo Licitatório nº 034/2021**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021**

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Porto União, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25 *caput* da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório nº 034/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, declarou a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15, conforme a Deliberação 216/CIB/2019.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Porto União SC, 10 de fevereiro de 2021.



**Luiz Ricardo Fantin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 1.106/2021





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### Processo Licitatório nº 034/2021 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

**Caracterização da Situação:** O Município necessita repassar recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019, SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

**Descrição do Objeto:** O objeto da presente é, justamente, o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15.

**Do Preço:** O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas  
Cód. 111

Complemento 33903999 – outros Serviços de Terceiros - PJ

**Do Prazo:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

**Da Justificativa:** A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 10 de fevereiro de 2021.

**Luiz Ricardo Fantin**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 1.106/2021





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-00  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**Processo Licitatório nº 034/2021**

**Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021**

**Objeto:** repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 25 *caput* da Lei 8.666/93, declarando a Inexigibilidade de Licitação para o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15.

O preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.

  
**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal



**Termo de Adjudicação**

Adjudico as empresas Merco Soluções em Saúde S/A, Nutriport Comercial Ltda, Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli, Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde Eireli, Carla Machado de Souza – ME, Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda, Suprema Comércio e Distribuição Eireli e Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda.

Porto União SC, 21 de dezembro de 2020.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020**

Publicação N° 2854277

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 110/2020 – Registro de Preços.

Pregão Eletrônico 039/2020

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União SC, 28 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 054/2020**

Publicação N° 2854058

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 164/2020.

Pregão Eletrônico 054/2020.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União SC, 29 de janeiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021**

Publicação N° 2854673

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita repassar recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019, SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15.

Do Preço: O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde

Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas

Cód. 111

Complemento 33903999 – outros Serviços de Terceiros - PJ

Do Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 10 de fevereiro de 2021.

Luiz Ricardo Fantin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prof. Municipal de Porto União - SC  
FLS. \_\_\_\_\_  
080  
Comissão de Licitação



Decreto 1.106/2021

**PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 002/2021 - IMPRESS**

Publicação Nº 2855058

PORTARIA Nº 002/2021/IMPRESS, de 10 de fevereiro de 2021.

Deferir a Averbação de Tempo de Contribuição junto ao INSS e outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

- Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, protocolo sob o nº 20722007.1.00145/00-1, NIT 1702698138-0, datada de 20/10/2000, de IVONETE DE FÁTIMA HUPALO, funcionária pública municipal, exercendo o cargo de Professora Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, junto ao Município de Porto União, do período correspondente a 1.874 (um mil oitocentos e setenta e quatro) dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme abaixo discriminado:

Período a ser utilizado Empregador Tempo de Contribuição

01/12/1989 a 19/01/1995	Prefeitura Municipal de Porto União	05 ano(s) 01 mês(es) 19 dia(s)
-------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito MunicipalRUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e EsporteMARGARETH FLISSAK  
Presidente do IMPRESS**PORTARIA Nº 096/2021 - RH**

Publicação Nº 2853778

PORTARIA Nº 096, de 1º de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, ou até realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, DANIELE ALVES DE BORBA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH  
Prefeito MunicipalRUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Ata de Registro de Preços.  
Ata de Registro de Preços 009/2021.  
Partes: Município de Porto União e METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
Objeto: aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União.  
Valor: R\$ 49.286,50 (Quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 039/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União – SC, 28 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 719713

Extrato de Ata de Registro de Preços.  
Ata de Registro de Preços 010/2021.  
Partes: Município de Porto União e NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.  
Objeto: aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União.  
Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 039/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União – SC, 28 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 719714

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
ATA de Registro de Preços 011/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020  
Considerando o art. 64, §3º da Lei 8.666/1993 libera-se a empresa do compromisso assumido.  
Porto União SC, 02 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 719715

Extrato de Ata de Registro de Preços.  
Ata de Registro de Preços 012/2021.  
Partes: Município de Porto União e SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
Objeto: aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União.  
Valor: R\$ 63.980,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 039/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União – SC, 28 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 719716

Extrato de Ata de Registro de Preços.  
Ata de Registro de Preços 013/2021.  
Partes: Município de Porto União e S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.  
Objeto: aquisição de material e equipamentos médico hospitalares e odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Porto União.  
Valor: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 039/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União – SC, 28 de janeiro de 2021.  
Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 719717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório nº 034/2021  
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021  
Caracterização da Situação: O Município necessita reparar recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019, SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.  
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de

pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15.  
Do Preço: O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).  
Do Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.  
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.  
Porto União, 10 de fevereiro de 2021.  
Luiz Ricardo Fantin  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 1.106/2021

Cod. Mat.: 719736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 036/2021 – Registro de Preços  
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 007/2021  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 26 de fevereiro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 10 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach,  
Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 719737

## São Domingos

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC  
PROCESSO LICITATORIO PREEF N. 019/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PREEF N. 006/2021  
O Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que até às **08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2021**, estará recebendo as propostas dos interessados para **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, SC. TUDO** conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 10 de fevereiro de 2021.  
**Marcio Luiz Bigolin Grosbelli – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 719649

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC  
PROCESSO LICITATORIO PREEF N. 020/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PREEF N. 007/2021  
O Prefeito do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que até às **08:30 horas do dia 02 de março de 2021**, estará recebendo as propostas dos interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS PARA CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO SENDO MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS COM FORNECIMENTO DE TODO SUPRIMENTO NECESSÁRIO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EXCETO PAPEL, DESTINADO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO** conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail licitacao@saodomingos.sc.gov.br São Domingos, SC, 10 de fevereiro de 2021.  
**Marcio Luiz Bigolin Grosbelli – Prefeito Municipal.**

Cod. Mat.: 719650

## São Ludgero

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO  
Departamento de Licitações e Contratos  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 004/2021  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO AOS CIDADÃOS ATRAVÉS FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.  
Data da Abertura do Processo Licitatório: 26/02/2021  
Horário da Abertura do Processo Licitatório: 09h00min  
O edital, anexo e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrack, n.º 1300 – Centro – 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h às 17h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800. São Ludgero (SC), 10 de fevereiro de 2021.  
**Nilva Schlickmann Pickler**  
Secretária Municipal de Saúde

Cod. Mat.: 719844

## Tijucas

**Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 006/FMS/2021. Pregão Eletrônico, Registro de Preço nº 003/FMS/2021.** Objeto: Aquisição de câmara fria para armazenagem das vacinas COVID - 19 estes equipamentos serão necessários para a conservação das vacinas para manter a qualidade e eficácia do produto. Serão destinados para quatro Unidades de Saúde, dos bairros: Praça Centro, Areia e Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC. Tipo: Menor Preço Global; Data de Abertura: 19 de fevereiro de 2021, às 08h00, em consonância com o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B. Bello, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br. E-mail: Mariano Rocha – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 719726

## Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ  
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021  
O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender os setores do paço municipal de Treviso pelos próximos 12 meses. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 26/02/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sito a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso(SC), 10 de fevereiro de 2021.  
**Ernany da Silva Moreti**  
Secretaria de Administração e Finanças

Cod. Mat.: 719768

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISÓ  
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021  
O Município de Treviso, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/



## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 008/2021.

Partes: Município de Porto União e Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde EIRELI.  
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.  
Valor: R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 009/2021.

Partes: Município de Porto União e Carla Machado de Souza - ME.  
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.  
Valor: R\$ 20.512,03 (vinte mil, quinhentos e doze reais e três centavos).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 007/2021.

Partes: Município de Porto União e Sulmedic Comercio de Medicamentos EIRELI.  
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.  
Valor: R\$ 28.885,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 006/2021.

Partes: Município de Porto União e Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios LTDA.  
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.  
Valor: R\$ 51.344,00 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 005/2021.

Partes: Município de Porto União e Nutriport Comercial LTDA.  
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.  
Valor: R\$ 85.034,20 (oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e vinte centavos).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 004/2021.

Partes: Município de Porto União e Merco Soluções em Saúde S/A.  
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.  
Valor: R\$ 229.554,98 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 012/2021.

Partes: Município de Porto União e Eremix Indústria de Alimentos Especiais LTDA.  
Objeto: aquisição de fórmulas nutricionais.  
Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).  
Vigência: 06 (seis) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 054/2020, Lei 8.666/93.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo Licitatório 164/2020.

Adjudico as empresas Merco Soluções em Saúde S/A, Nutriport Comercial Ltda, Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli, Lifecenter Comércio de Produtos para Saúde Eireli, Carla Machado de Souza - ME, Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda, Suprema Comércio e Distribuição Eireli e Eremix Indústria de Alimentos Especiais Ltda.

Porto União - SC, 21 de dezembro de 2020.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Processo Licitatório 110/2020 - Registro de Preços.

Adjudico as empresas Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis, Bascel Soluções Ltda, Betaniamed Comercial Ltda, BMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Elisvândia Matos Donini Eireli, Isamed Materiais Médico Hospitalares Ltda, Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda, Metromed Comércio de Materiais Médico Hospitalar Ltda, North Med Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli, Olimed Material Hospitalar Ltda, S.V. Braga Importadora, Sauber Med Comércio de Produtos Médico-Hospitalares Ltda.

Porto União - SC, 23 de dezembro de 2020.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

Processo Licitatório 164/2020.

Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 29 de janeiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Processo Licitatório 233/2020 - Registro de Preços.

Licitação Exclusiva Âmbito Local para ME - EPP - MEI.  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 13 de janeiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021  
Caracterização da Situação: O Município necessita repassar recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019, SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15.

Do Preço: O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Do Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no Art. 57 da Lei 8.666/93.

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Processo Licitatório 036/2021 - Registro de Preços

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, somente participação da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até as 08h15min do dia 26 de fevereiro de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 266, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (41) 3523-1155.

Porto União - SC, 10 de fevereiro de 2021.

ELISEU MIBACH

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N. 142/2021.

O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/01-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Riqueza, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO MP/ME/MEI, para aquisição estimada e parcelada de serviços de RECAPAGENS E RECAUCHUTAGEM, destinados ao acondicionamento de pneus para reposição em veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Riqueza e Fundo Municipal de Saúde de Riqueza. A documentação e a proposta deverão ser enviadas até às 08:00 horas do dia 01 de março de 2021, através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A abertura dos envelopes está prevista para as 08:10 horas do mesmo dia e local. Integra o Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaltem/9107> em qualquer dia e horário.

Município de Riqueza, 5 de fevereiro de 2021.

RENALDO MUELLER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/FMS/2020

Processo Licitatório nº 05/FMS/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Wilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Estadual 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 05/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 05/FMS/2020, do tipo maior percentual de desconto, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes na tabela abaixo de A a Z, conforme receita médica, para distribuição gratuita aos usuários do sistema de saúde do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 26/02/2021; início da sessão: às 8h30min do dia 26/02/2021, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: O edital em inteiro texto estará à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sjbatista.sc.gov.br](http://www.sjbatista.sc.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br) ou [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br).

São João Batista, 10 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO CORREIA JUNIOR

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

O município de São José, torna ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação tipo Menor Preço Global. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO E ROÇADA PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADE DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período da cotação eletrônica: Do dia 11/02/2021 às 18h00min até o dia: 23/02/2021, às 14h00min. Abertura das propostas: 23/02/2021, às 14h00min. Início da disputa: 23/02/2021, às 14h01min via Internet, no Endereço Eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, na data e período acima indicados. Recebimento de lances: Via Internet, no endereço eletrônico: <http://wbc.pmsj.sc.gov.br>, imediatamente após a apuração das propostas. Maiores informações: Pelo fone: (048) 3381-0001. pelo e-mail [pregao@pmsj.sc.gov.br](mailto:pregao@pmsj.sc.gov.br)

JULIANA TEREZINHA DA SILVA  
Pregoeira



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2021

Processo Adm.: 34/2021

Data do Processo: 10/02/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 34/2021  
b) **Nr. Licitação:** 7/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 16/02/2021  
e) **Objeto da Licitação:** O objeto da presente é, justamente, o repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE</b>				
1 - Repasse de recursos para o atendimento da Saúde na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União, inscrita no CNPJ 82.752.601/0001-15, para fins de pagamento dos serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019. SENDO QUE OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO. - Marca:	MES	12,000	22.387,8900	R\$ 268.654,68
<b>Total geral:</b>				R\$ 268.654,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE SAÚDE	02.013.10.302.0023.2106.3.3.90.00.00



Porto União, 16 de Fevereiro de 2021

ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 017/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Porto União e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União.

**O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.752.601/0001-15, estabelecida na Avenida João Pessoa, nº 619, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-2387, e-mail apaeportouniao\_adm@yahoo.com.br, representada por seu Presidente, Sr. Aloísio Francisco Salvatti (ou representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 034/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216 CIB/2019.

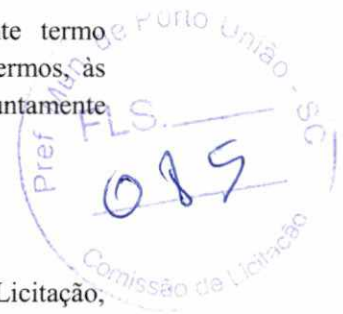
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado com base na Inexigibilidade de Licitação, baseado no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666 de 21/06/93.

#### CLAUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), totalizando R\$ 268.654,68 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) por 12 (doze) meses.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 017/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – OS REPASSES A INSTITUIÇÃO FICAM CONDICIONADOS AO REPASSE DOS RECURSOS PELO ESTADO AO MUNICÍPIO.

### CLAUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados durante cada mês serão pagos mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, especificando os serviços executados. Deverá ainda, constar no corpo da nota o nº do Contrato que lhe deu origem. O pagamento fica condicionado ao repasse do recurso financeiro pelo Estado ao Município.

### CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde  
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas  
Cód. 111*

*Complemento 33903999 – outros Serviços de Terceiros - PJ*

### CLAUSULA SEXTA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

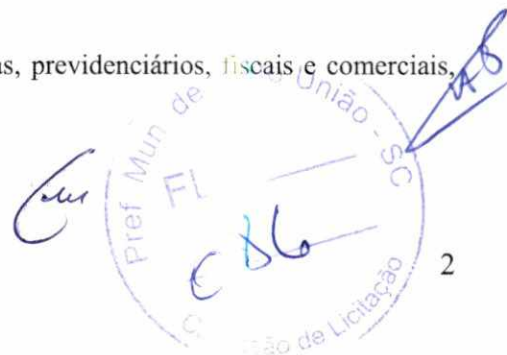
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados, conforme os repasses dos recursos pelo Estado;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 017/2021

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;

d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, aos pacientes, ao meio ambiente e ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

### CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

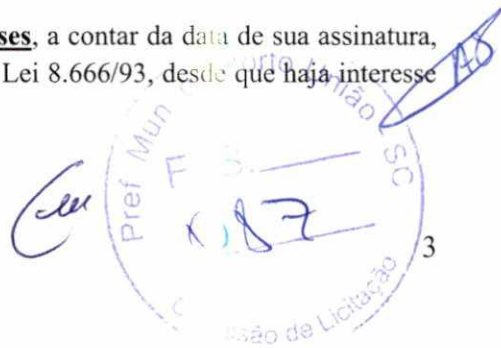
**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 45 dias de antecedência.

### CLAUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a duração de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CONTRATO 017/2021

**PARAGRAFO ÚNICO** – A prorrogação prevista no “caput” deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores da data do término da vigência do respectivo Contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos Princípios Gerais de Direito.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (três) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 16 de fevereiro de 2021.



  
Eliseu Mibach  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Porto União – APAE  
**CONTRATADA**

**Aloísio Francisco Salvatti**  
Presidente da APAE de Porto União



Valor: R\$ 135.586,80 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
ACKL Comercio de Alimentos EIRELI.  
Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO 007/2021 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2885216

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 007/2021 – EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli LTDA.  
Objeto: aquisição de produtos para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 12 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Supermercado Dukelli LTDA  
Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO 016/2021**

Publicação Nº 2885165

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 016/2021.  
Partes: Município de Porto União e Elber Indústria de Refrigeração LTDA.  
Objeto: aquisição de câmaras para conservação de vacinas que será fornecida conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Deliberações 200 CIB/2019 e 133 CIB/2020, Proposta nº 00185.045000/1190-03.  
Valor: R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 079/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 11 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
Elber Indústria de Refrigeração LTDA.  
Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO 017/2021**

Publicação Nº 2885035

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 017/2021.  
Partes: Município de Porto União e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União.  
Objeto: a contratação da prestação de serviços, pela CONTRATADA, de serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019.  
Valor: o valor mensal de R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).  
Vigência: o contrato terá a duração de 12 meses.  
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 008/2021, Lei 8.666/93.  
Porto União SC, 16 de fevereiro de 2021.  
Eliseu Mibach.  
Prefeito Municipal.  
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União.  
Contratada.



## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 111/2020 - Sequencial 1.  
Partes: Município de Porto União e WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA.  
OBJETO DO APOSTILAMENTO:  
Concede-se o reequilíbrio financeiro para o item:  
1 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 200 MM X 1000, PS1, passando do valor de R\$ 16,0000 para R\$ 16,3400.  
2 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 300 MM X 1000, PS1, passando do valor de R\$ 19,0000 para R\$ 19,4800.  
3 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 400 MM X 1000 MM, PS1, passando do valor de R\$ 27,5000 para R\$ 28,2900.  
4 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 500 MM X 1000, PS1, passando do valor de R\$ 49,5000 para R\$ 51,1500.  
5 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 600 MM X 1000 PS1, passando do valor de R\$ 65,5000 para R\$ 67,9500.  
6 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 600 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 91,0000 para R\$ 118,2300.  
8 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 800 MM X 1000 MM PS1, passando do valor de R\$ 151,5000 para R\$ 156,1900.  
9 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 800 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 145,5000 para R\$ 179,7600.  
10 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 800 MM X 1000 MM PA2, passando do valor de R\$ 184,0000 para R\$ 253,8200.  
11 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1000 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 210,0000 para R\$ 257,6900.  
12 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1000 MM X 1000 MM PA2, passando do valor de R\$ 240,0000 para R\$ 327,5500.  
13 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1200 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 300,0000 para R\$ 366,8400.  
14 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1200 MM X 1000 MM PA2, passando do valor de R\$ 398,5000 para R\$ 531,2800.  
15 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1500 MM X 1000 MM PA1, passando do valor de R\$ 364,5000 para R\$ 454,0200.  
16 - TUBO DE CONCRETO ARMADO ENCAIXE MACHO E FÊMEA (MF) DN DE 1500 MM X 1000 MM PA2, passando do valor de R\$ 459,5000 para R\$ 627,9900.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.  
Porto União SC, 15 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 005/2021 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI.  
Objeto: aquisição de produtos para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 224.385,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 006/2021 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e ACKL Comercio de Alimentos EIRELI.  
Objeto: aquisição de produtos para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 135.586,80 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 007/2021 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli LTDA.  
Objeto: aquisição de produtos para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 10.959,00 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 004/2021 - EDUCAÇÃO  
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA.  
Objeto: aquisição de produtos para alimentação escolar.  
Valor: R\$ 307.028,25 (trezentos e sete mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).  
Vigência: até 31 de agosto de 2021.  
Base legal: Pregão Eletrônico 005/2020 - Educação, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 017/2021.  
Partes: Município de Porto União e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União.  
Objeto: a contratação da prestação de serviços, pela CONTRATADA, de serviços tecnicamente prestados na reabilitação em deficiência intelectual e/ou distúrbio do espectro autista, conforme a Deliberação 216/CIB/2019.  
Valor: o valor mensal de R\$ 22.387,89 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).  
Vigência: o contrato terá a duração de 12 meses.  
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 008/2021, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 16 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 016/2021.  
Partes: Município de Porto União e Elber Indústria de Refrigeração LTDA.  
Objeto: aquisição de câmaras para conservação de vacinas que será fornecida conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Deliberações 200 CIB/2019 e 133 CIB/2020, Proposta nº 00185.045000/1190-03.  
Valor: R\$ 35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 079/2020, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 023/2021.  
Partes: Município de Porto União e BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.  
Objeto: contratação de empresa para executar o transporte de passageiros em viagens interestaduais e intermunicipais.  
Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Base legal: Pregão Eletrônico 001/2021, Lei 8.666/93.  
Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020  
Partes: Município de Porto União e Inovare Comércio de Medicamentos LTDA - ME  
Glosa-se o valor de R\$ 26.264,20 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.  
Porto União SC, 15 de fevereiro de 2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo Licitatório 002/2021 - Registro de Preços.  
Adjudica a empresa BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.  
Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Processo Licitatório 240/2020.  
Pregão Eletrônico 079/2020.  
Adjudica a empresa Elber Indústria de Refrigeração Ltda.

Porto União - SC, 8 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Processo Licitatório 041/2020 - Exclusivo ME - EPP - MEI  
Pregão Eletrônico 005/2020 - EDUCAÇÃO  
Adjudica as empresas ACKL Comércio de Alimentos Eireli, Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues Eireli, Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda e Supermercado Dukelli Ltda.

Porto União - SC, 1º de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Processo Licitatório 002/2021 - Registro de Preços.  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020

Processo Licitatório 240/2020.  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 11 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

Processo Licitatório 041/2020 - Exclusivo ME - EPP - MEI  
Pregão Eletrônico 005/2020 - EDUCAÇÃO  
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.

Porto União - SC, 12 de fevereiro de 2021.  
ELISEU MIBACH  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 241/2021  
O MUNICÍPIO DE RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Renaldo Mueller, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Exclusivo EPP/ME/MEI, para aquisição de uma Caçamba metálica, de acordo com as especificações constantes no Edital.

A documentação e a proposta deverão ser enviadas até às 08:00 horas do dia 17 de março de 2021, através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A abertura dos envelopes está prevista para as 08:10 horas do mesmo dia e local. A íntegra do Edital acima e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: <http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMunicipaltem/9107> em qualquer dia e horário.

Riqueza, 23 de fevereiro de 2021.  
RENALDO MUELLER  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021- FMS

Proc. nº 5/2021 - FMS.  
Publicado no DOU, Seção 03 - 26/02/2021, Pág: 330.  
Onde se lê: Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h do dia 05/03/2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 05/03/2021, às 08:01h (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Leia-se: Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h do dia 15/03/2021 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 15/03/2021, às 08:01h (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Carlos-SC, 26 de fevereiro de 2021.  
RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito

